



EDUCAÇÃO E CULTURA

100% DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RECEBEM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM SUAS INFRAESTRUTURAS

Neste início de mandato, todas as unidades de ensino obtiveram melhorias



Equipe do Departamento de Infraestrutura Escolar da Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Infraestrutura Escolar realizou melhorias

em todas as escolas municipais neste início de ano letivo. Entre as melhorias que foram realizadas nas unidades de en-

sino, destacam-se principalmente corte de grama, desinsetização, limpeza de caixa de água, troca de encanamento,

serviços hidráulicos, reparos e instalação elétrica, além de troca e consertos nos telhados.

Pág. 3

SAMU DE ITAPEVA COMPLETA 5 ANOS DE FUNDAÇÃO

Pág. 20

Unidade de Saúde foi inaugurada no dia 14 de maio de 2012 para atendimentos de urgência e emergência



INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1º CAFÉ DOS EMPRESÁRIOS DO DISTRITO INDUSTRIAL DESEJA FORTALECER OS NEGÓCIOS LOCAIS Pág. 2

SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZA DIA 31 DE MAIO, ÀS 19H, AUDIÊNCIA PÚBLICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA Pág. 18

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL FAZ CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES Pág. 19

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**1º CAFÉ DOS EMPRESÁRIOS DO DISTRITO INDUSTRIAL DESEJA FORTALECER OS NEGÓCIOS LOCAIS**

Encontro teve o objetivo de levantar questões que gerem emprego e renda ao município

A Secretaria de Indústria e Comércio realizou no dia 18 de maio, o 1º Café dos Empresários do Distrito Industrial, que teve o objetivo de discutir questões que beneficiem a gestão de negócio, fortalecendo desta forma as empresas, gerando emprego e renda ao município.

O gerente do Sebrae de Itapeva, Rafael Barreto, fez um diagnóstico das empresas que participaram do 1º Café Empresarial. Foram entregues aos empresários, um questionário atendendo aos seguintes requisitos: comportamento empreendedor, planeja-



O gerente do Sebrae de Itapeva, Rafael Barreto fala sobre gestão de negócios aos empresários do Distrito Industrial

mento, mercado e vendas, finanças e pessoas.

Por meio desta pesquisa, o Sebrae em parceria com a Secretaria de Indústria e Comércio, realizará consultorias gratuitas a estes empresários, proporcionando cursos de capacitação profissional, com o intuito de fomentar seus negócios.

Também falou-se sobre a possibilidade da realização de um levantamento de pontos de instalação de câmeras no Distrito Industrial. O presidente da Associação dos Empresários do Distrito Industrial, André Genaro, explicou quais seriam as sugestões de ruas onde seriam colocados os equipamentos.

Realizando uma parceria com a Prefeitura, as áreas seriam monitoradas pela Guarda Civil Municipal, por meio do Cimate – Centro de Integração Municipal de Atendimento de Emergência. O comandante da Guarda Civil Municipal, esteve presente para explicar o funcionamento do processo, que faz parte do Programa Cidade Digital.

A secretária de Indústria e Comércio considerou benéfico o primeiro encontro entre os empresários do Distrito Industrial. “Trata-se de uma oportunidade deles discutirem ideias para o desenvolvimento do Distrito Industrial e esta secretaria está de portas abertas para atendê-los”, destaca a titular da pasta.

Imprensa Oficial

Município de Itapeva - SP

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Vice-prefeito

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Pres. do Fundo Social de Solidariedade

SONIA MARIA MARINHO CAVANI

SECRETARIAS MUNICIPAIS:

Indústria e Comércio, Agricultura, Abastecimento e Turismo

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Desenvolvimento Social, Defesa Social e Esportes

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Obras e Recursos Hídricos e Meio Ambiente

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Governo e Negócios Jurídicos

ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR

Finanças, Administração e Planejamento

PATRÍCIA CAMPOS

Saúde

MARIA ELIZA FERRARESÍ

Educação e Cultura

ANDREI ALBERTO MÜZEL

Transportes, Serviços Rurais e Administrações Regionais

ANTÔNIO CÂNDIDO DOS SANTOS NETO

IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva

SUPERINTENDENTE: EDUARDO YAMAYA

EXPEDIENTE

Órgão Oficial da Prefeitura de Itapeva

Criado pela Lei 1.750/2001/Decreto 4.902/2002

Jornalista responsável:

Celi Aparecida de Souza Leme – MTB 25.427

Assessor de Comunicação Social:

João Carlos de Oliveira Rosa – MTB 83.641

Assessores de Imprensa: Celi Leme e Dudu Moraes

Editoração: Gráfica Valente

Telefone: 15 – 3526 – 8042

e-mail: imprensaitapeva@itapeva.sp.gov.br

site oficial: www.itapeva.sp.gov.br

Impressão: Gráfica Valente – 1000 exemplares

Prefeitura Municipal de Itapeva. Endereço: Praça Duque de Caxias, 22. CEP 18.400-000, Centro Itapeva – SP

Tel (15) 3526-8000

Câmara Municipal de Itapeva

Presidente:

Oziel Pires de Moraes

1º Secretário:

Debora Marcondes Silva Ferraresi

2º Secretário:

Márcio Nunes da Cruz

Rodrigo Tassinari

Sebastião José de Souza

Jeferson Modesto

João Antonio de Oliveira

Laércio Lopes

Vanessa Valério de Almeida Silva

Edivaldo Alves Santana

Sidnei Lara da Silva

Alexsander Franson Saldanha

Pedro Correa dos Santos

Williana Cristina da Silva de Souza

Wilson Roberto Margarido

Câmara Municipal de Itapeva. Endereço: Avenida Vaticano, 903

CEP 18400-000 Jd Europa Itapeva - SP

Tel (15) 3524-9200

EDUCAÇÃO E CULTURA

100% DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RECEBEM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM SUAS INFRAESTRUTURAS

Neste início de mandato, todas as unidades de ensino obtiveram benfeitorias



Foto: Secretaria de Educação e Cultura

Escolas Municipais de Educação Infantil recebem os serviços de manutenção

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Infraestrutura Escolar realizou melhorias em todas as escolas municipais neste início de ano letivo. Entre as benfeitorias que foram realizadas nas unidades de ensino, destacam-se principalmente corte de grama, desinsetização, limpeza de caixa de água, troca de encanamento, serviços hidráulicos, reparos e instalação elétrica, além de troca e consertos nos telhados.

O setor também é responsável pela fiscalização das obras, pinturas, restauração,

reformas, construção, patrimônio, aquisições de materiais de construção e contato com empreiteiras.

Para atender à demanda, o departamento é formado por uma equipe de 11 pessoas, sendo 2 pedreiros, 1 eletricista, 8 auxiliares de serviços gerais, 1 fiscal de obra, 2 oficiais administrativos e um diretor de obras. A engenheira civil Liliane dos Santos Mota responde pela coordenação dos serviços.

Segundo a profissional, o departamento é encarregado da manutenção, reparos e construções nas escolas e

também proporcionar a conservação de bens imóveis que são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Para o secretário de Educação e Cultura, os trabalhos tiveram início, por meio da realização de um diagnóstico em cada uma das escolas municipais. “Nesse levantamento, baseado em fotos das condições in loco, foram verificadas o nível acentuado de deficiências e fragilidades acentuadas em cada unidade escolar. A partir desta análise, houve um planejamento para que as benfeitorias fos-

sem realizadas em todas as unidades escolares”, explica o secretário.

O prefeito elogiou o desempenho e a eficiência dos servidores municipais do Departamento de Infraestrutura Escolar. “Como gestor público, é gratificante sabermos que temos uma equipe comprometida em garantir o bem-estar e a qualidade de vida de alunos, professores e funcionários das escolas municipais. Parabenizo a todos pelo excelente trabalho desenvolvido neste início de gestão”, destaca o chefe do Poder Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07/17**

OZIEL PIRES DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao § 1º do artigo 4º da Resolução 001/15,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Itapeva será composta pelos seguintes membros:

- I. Iliane Loffy
- II. Marina Fogaça Rodrigues Vieira
- III. Valéria Severino de Lima

Art. 2º As servidoras nomeadas exercerão a função de membro da Comissão de Controle Interno pelo prazo de 2 (dois) anos e farão jus à gratificação mensal prevista no artigo 14 da Resolução nº 001/15.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 18 de maio de 2017.

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE BENS DOS VEREADORES

De acordo com a **Lei 2387 de 10 de março de 2006**, DECLARO que foram entregues na Coordenadoria do Departamento Pessoal desta Casa de Leis as seguintes Declarações de Bens dos Vereadores:

01 – Antonio Marmo Fogaça

- Não possui bens.

02 – Áurea Aparecida Rosa

- Não possui bens.

03 – Célio Vieira Gonçalves

Não possui bens.

04 – Eliel Ferreira Leite

- Um apartamento na rua Fernando de Oliveira de Maria Cláudia de Souza Araújo Mariozi, cabendo 50% para Elaine Regina Fogaça da Silva Leite.
- 99% da Empresa Comercial de Alimentos Ferreira Neto na cidade de Capela do Alto, adquirido em novembro de 2016.

05 – Jeferson Modesto Silva

- Um veículo marca Fiat, modelo MOBI ano 2016 adquirido em 2016;
- Um galpão no município de Itapeva, situado a rua Itaberá, 36;

06 – João Antonio de Oliveira

- Uma casa sito a rua Itália nº 182 no Bairro Jardim Europa, conforme escritura no C.R.I. e Anexos de Itapeva – SP.
- Um veículo marca chevrolet modelo vectra GT ano 2011.
- Terreno com 376,60m2 da matrícula n4.120 livro 2-S CRI – Itapeva, a Rua Cel Levino Ribeiro esquina com Cel. Crescêncio nº 512 Centro em Itapeva – SP.
- Um veículo marca Fiat/Uno Economy ano 2012

07 – Laércio Lopes

- 90% da Empresa Lopes e Lopes Delivery – Esfiha show.
- veículo space fox ano 2007 – flex prata.
- motoneta Yamaha Neo AT 115 – Ano 2011.
- reboque carreta aberta metalvis MSV 500.
- veículo Spin – ano 2012/2013 - prata - Chevrolet.
- imóvel localizado na Rua Tomaz Aquino Pereira, 341 – Financiado pela Caixa.

- Pajero Dakar ano 2010.
- veículo Doblo Adventure 1.8 Flex ano/modelo 2014

08 – Oziel Pires de Moraes

- Não possui bens.

09 – Pedro Correa dos Santos

- Uma casa situada na rua Uruguai, 550 – Jardim América I.
- Um veículo Fiat Uno Way ano 2012 adquirido em 2016.
- Um imóvel residencial localizado na rua Com. Ana Espírito Santo Lopes Queiroz no Conjunto Habitacional São Camilo.

10 – Rodrigo Tassinari

- Previdência Privada PGBL Santander Banespa.
- Conta Corrente Banco do Brasil.
- Conta Corrente Caixa Econômica Federal.
- Um veículo da marca Chevrolet, modelo Spin, ano/modelo, omisso anteriormente por um lapso, dado como entrada em seu novo veículo Renault Duster.
- Um veículo Renault Duster, ano/modelo adquirido em 2016 por R\$ 72.800,00, sendo R\$ 43.000,00 de entrada com seu antigo veículo SPIN, R\$ 8.352,96 em dinheiro e o restante financiado em 38 parcelas de R\$ 596,64.

11 – Sebastião José de Souza

- 100% do Capital social de sua microempresa.
- Lote de terras sob nº 01 da quadra G sito na Vila Pio, Rua Dr. Érico Pimentel Dias.
- Veículo VW/Gol 1.0 2011/2012.
- Fundo de Investimento na Caixa Econômica Federal.

12 – Valdinei Pinheiro Vasco

- Ônibus MB/ 1620 – ano 1994.
- Veículo GM Celta Life – ano 2006.

13 – Wiliana Cristina da Silva de Souza

- Terras situada no lugar Tiete em Araucária.
- Capital Social da Empresa Individual – Taquarituba ME
- Um terreno com 5.6 ha situado no Bairro Fundão. Itapeva/SP
- Casa residencial situada a rua 7 de setembro, Jardim Ferrari
- Veículo Uno Mille Fire ano 2007
- IMP/Willys Overland ano 1964.

14 - Walter Daniel da Silva Júnior

- 01 Fiat Prêmio CS 1.3, ano 1985, Modelo 1986.
- Construção sob o lote de terras sob nº 14 da quadra E do loteamento Residencial Mont Blanc, em Itapeva, adquirido de O.C.M.Y Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ/MF nº 06.176.574/0001-00 por R\$ 73.177,00 à vista em 26/12/2012, tendo gasto no exercício/2016 a importância de R\$ 150.000,00
- Fundos de Investimentos no Banco Citibank S/A –
- 01 veículo SW4 – 4x4 SRV, ano de fabricação 2014, modelo 2014 – branco polar.
- Area de terras com 14.8995 alqueires Paulistas composto da Gleba A com 24.5387 HAS e gleba B com 11,4670 HAS, Denominado Fazenda Maria Estela situada no Distrito do Guarizinho - Itapeva/SP, adquirido de Elio Rodrigo Plens por R\$ 120.000,000 à vista em 22/10/2015.

15 – Wilson Roberto Margarido

- uma casa residencial sito a Rua Uruguai. Nº 355, Jardim América.
- um sítio de 30,03 alqueires no município de Ribeirão Branco.

16- Wilson José Ribeiro

- uma casa residencial sito a Rua José Pedro Oliveira Campos, Jd Beija Flor.
- um lote de terras nº 04 sito a rua José Pedro de Oliveira Campos, Jd Beija Flor, adquirido com herança.
- um lote de terras nº 11 Quadra H, sito no Parque Planalto, adquirido com herança.
- um lote de terras com construção de barracão localizado na Rua Cerquilho.
- veículo Ford Eco Sport ano 2007.
- moto YBR ano 2008.

Continuação da Página 4

17- Rafael Leonard Campolim Moraes

- Não possui bens

DECLARO AINDA que foram pagos no exercício de 2016 os seguintes subsídios pela Câmara Municipal de Itapeva aos Agentes Políticos (Vereadores).

| VEREADORES | VALOR |
|------------------------------------|----------------|
| Antonio Marmo Fogaça | R\$ 104.245,20 |
| Áurea Aparecida Rosa | R\$ 104.245,20 |
| Célio Vieira Gonçalves | R\$ 104.245,20 |
| Eliel Ferreira Leite | R\$ 104.245,20 |
| Jeferson Modesto Silva | R\$ 86.871,00 |
| João Antonio de Oliveira | R\$ 104.245,20 |
| Laércio Lopes | R\$ 90.924,98 |
| Oziel Pires de Moraes | R\$ 106.243,20 |
| Pedro Correa dos Santos | R\$ 104.245,20 |
| Rodrigo Tassinari | R\$ 104.245,20 |
| Sebastião José de Souza | R\$ 104.245,20 |
| Valdinei Pinheiro Vasco | R\$ 104.245,20 |
| Wiliana Cristina da Silva de Souza | R\$ 104.245,20 |
| Walter Daniel da Silva Júnior | R\$ 104.245,20 |
| Wilson Roberto Margarido | R\$ 104.245,20 |
| Wilson José Ribeiro | R\$ 17.374,20 |
| Rafael Leonard Campolim Moraes | R\$ 13.120,65 |

Itapeva, 15 de maio de 2017.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA
COORDENADOR DEP. PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**Município de Itapeva**Estado de São Paulo
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Proc. nº: 1566/2017

Requerente: Secretaria Municipal de Defesa Social

Indiciado: José Oliveira Neto

Considerando o relatório conclusivo elaborado pela Comissão de Processo Administrativo, nomeada através do Decreto no 9.624/2017 (fls. 70/73);

Considerando que as provas produzidas nos autos são irrefutáveis, havendo inclusive a confissão espontânea do averiguado, no tocante a prática da infração administrativa prevista no artigo 127, inciso XVII e também no artigo 312, § 1º do Código Penal.

Diante do contido nos autos, a qual adoto como razão de decidir:

Nos termos do artigo 136 da lei nº 1.777/02, **ACOLHO** a recomendação da Comissão Processante, me manifestando pela **DEMISSÃO** do servidor **Jose Oliveira Neto**, pelas razões expostas nos autos em epígrafe.

Após as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE**, para que a presente decisão surta seus legais efeitos.

Itapeva, 19 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP – CEP: 18.400-900

Tel/Fax: (15) 3526 8058 – E-mail: juridico@itapeva.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAPEVA
CNPJ. 46.634.358/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 00131 de 18 de maio 2017.

PRORROGA Portaria SME nº 117/2017.

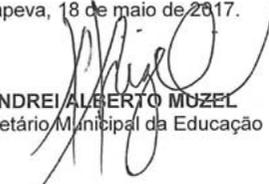
A Secretário Municipal de Educação de Itapeva, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria nº 117/2017, a qual designa a Comissão de Averiguação Preliminar na EM Prof. Newton de Moura Müzel contados a partir de 08/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapeva, 18 de maio de 2017.


ANDREI ALBERTO MUZEL
Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

“Vigilância Sanitária - LAUDA 06/2017 - AUTOS”

01. Comunicado de ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO:

No. Protocolo: 07.007/17 Data de Protocolo: 06/03/2017

Razão Social: ALMIR ROGERIO SOARES ME

CNPJ/CPF: 01.710.996/0001-91

Endereço: RUA ALEXANDRINO DE MORAES, 224 – JARDIM MARINGA

Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP

Resp. Legal: ALMIR ROGERIO SOARES CPF: 160.181.308-23

A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ARQUIVAMENTO DO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº0809, SÉRIE AC, DE 01/03/2017.

Itapeva, Segunda-feira, 10 de Abril de 2017.

02. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO:

No. Protocolo: 07.010/17 Data de Protocolo: 10/04/2017

Razão Social: SHEILA BRENA DE ARAUJO

CNPJ/CPF: 481.366.938-70

Endereço: Av JOSE ERMIRIO DE MORAES, 1.513 – CENTRO

Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP

Resp. Legal: SHEILA BRENA DE ARAUJO CPF: 481.366.938-70

A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO

DE INFRAÇÃO Nº 0850, SÉRIE AC, DE 09/04/2017.

Itapeva, Segunda-feira, 10 de Abril de 2017.

03. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

No. Protocolo: 07.010-1/17 Data de Protocolo: 10/04/2017

Razão Social: SHEILA BRENA DE ARAUJO

CNPJ/CPF: 481.366.938-70

Endereço: Av JOSE ERMIRIO DE MORAES, 1.513 – CENTRO

Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP

Resp. Legal: SHEILA BRENA DE ARAUJO CPF: 481.366.938-70

A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO

DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INTERDIÇÃO TOTAL DE

ESTABELECIMENTO Nº 0709, SÉRIE AC, DE 09/04/2017.

Itapeva, Segunda-feira, 10 de Abril de 2017.

Continuação da Pagina 5

04. Comunicado de INTERDITO:

No. Protocolo: 07.010-2/17 Data de Protocolo: 10/04/2017
 Razão Social: SHEILA BRENA DE ARAUJO
 CNPJ/CPF: 481.366.938-70
 Endereço: Av JOSE ERMIRIO DE MORAES, 1.513 – CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP
 Resp. Legal: SHEILA BRENA DE ARAUJO CPF: 481.366.938-70
 A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o INTERDITO DO ESTABELECIMENTO EM 09/04/2017.
 Itapeva, Segunda-feira, 10 de Abril de 2017.

05. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO:

No. Protocolo: 07.011/17 Data de Protocolo: 12/04/2017
 Razão Social: ANDRÉIA DONIZETE LOPES DE SIQUEIRA
 CNPJ/CPF: 23262788/0001-00
 Endereço: PÇ. DO CORREIO, 82 – CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-360 UF: SP
 Resp. Legal: ANDRÉIA DONIZETE LOPES DE SIQUEIRA CPF: 227.279.078-00
 A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0853, SÉRIE AC, DE 30/03/2017.
 Itapeva, Quarta-feira, 12 de Abril de 2017.

06. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO:

No. Protocolo: 07.012/17 Data de Protocolo: 17/04/2017
 Razão Social: JOÃO VICENTE DE FREITAS ME
 CNPJ/CPF: 60.457.710/0001-77
 Endereço: Av. Alexandrino de Moraes, 314 – Jd. Maringá
 Município: ITAPEVA CEP: 18407-130 UF: SP
 Resp. Legal: JOÃO VICENTE DE FREITAS CPF: 020.990.038-58
 A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0877, SÉRIE AC, DE 12/04/2017.
 Itapeva, Terça-feira, 18 de Abril de 2017.

07. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

No. Protocolo: 07.012-1/17 Data de Protocolo: 17/04/2017
 Razão Social: JOÃO VICENTE DE FREITAS ME
 CNPJ/CPF: 60.457.710/0001-77
 Endereço: Av. Alexandrino de Moraes, 314 – Jd. Maringá
 Município: ITAPEVA CEP: 18407-130 UF: SP
 Resp. Legal: JOÃO VICENTE DE FREITAS CPF: 020.990.038-58
 A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS Nº 0713, SÉRIE AC, DE 12/04/2017.
 Itapeva, Terça-feira, 18 de Abril de 2017.

08. Comunicado de TERMO DE INUTILIZAÇÃO:

No. Protocolo: 07.012-2/17 Data de Protocolo: 17/04/2017
 Razão Social: JOÃO VICENTE DE FREITAS ME
 CNPJ/CPF: 60.457.710/0001-77
 Endereço: Av. Alexandrino de Moraes, 314 – Jd. Maringá
 Município: ITAPEVA CEP: 18407-130 UF: SP
 Resp. Legal: JOÃO VICENTE DE FREITAS CPF: 020.990.038-58
 A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS Nº 0716, SÉRIE AC, DE 12/04/2017.
 Itapeva, Terça-feira, 18 de Abril de 2017.

09. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO:

No. Protocolo: 07.013/17 Data de Protocolo: 19/04/2017
 Razão Social: PADARIA LANCHONETE E SORVETERIA BONATTO LTDA ME
 CNPJ/CPF: 20.062.954/0001-36
 Endereço: Rua Dona Julia, 134 – Jd. Virginia
 Município: ITAPEVA CEP: 18411-110 UF: SP
 Resp. Legal: Eliton Rodrigues CPF: 411.302.498-75
 A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0784, SÉRIE AC, DE 18/04/2017.
 Itapeva, Terça-feira, 24 de Abril de 2017.

10. Comunicado de ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO:

No. Protocolo: 07.005/17 Data de Protocolo: 21/02/2017
 Razão Social: EDSON PAULINO DE ALMEIDA MASSAS
 CNPJ/CPF: 16.704.189/0001-33
 Endereço: RUA MARIO PRANDINI, 130 – CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-170 UF: SP
 Resp. Legal: EDSON PAULINO DE ALMEIDA CPF: 350.607.998-08

A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº0851, SÉRIE AC, DE 15/02/2017.
 Itapeva, Terça-feira, 25 de Abril de 2017.

11. Comunicado de ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO À DIVIDA ATIVA:

No. Protocolo: 07.006/17 Data de Protocolo: 21/02/2017
 Razão Social: TATIANA RODRIGUES DA CRUZ
 CNPJ/CPF: 09.242.492/0001-04
 Endereço: RUA GERALDO ALCKMIN, 130 – CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18409-010 UF: SP
 Resp. Legal: TATIANA RODRIGUES DA CRUZ
 A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO À DIVIDA ATIVA do AUTO DE INFRAÇÃO Nº0852, SÉRIE AC, DE 15/02/2017.
 Itapeva, Terça-feira, 25 de Abril de 2017.

12. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

No. Protocolo: 07.013-1/17 Data de Protocolo: 05/05/2017
 Razão Social: PADARIA LANCHONETE E SORVETERIA BONATTO LTDA ME
 CNPJ/CPF: 20.062.954/0001-36
 Endereço: Rua Dona Julia, 134 – Jd. Virginia
 Município: ITAPEVA CEP: 18411-110 UF: SP
 Resp. Legal: Eliton Rodrigues CPF: 411.302.498-75
 A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MULTA Nº 0733, SÉRIE AC, DE 04/05/2017.
 Itapeva, Sexta-feira, 05 de Maio de 2017.

13. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO:

No. Protocolo: 07.015/17 Data de Protocolo: 10/05/2017
 Razão Social: LAURO VIEIRA BRZIL ME
 CNPJ/CPF: 67.596.585/0005-59
 Endereço: Rua DR PINHEIRO, 449 – CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-005 UF: SP
 Resp. Legal: LAURO VIEIRA BRZIL ME CPF: 032.948.228-98
 A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0818, SÉRIE AC, DE 10/05/2017.
 Itapeva, Sexta-feira, 12 de Maio de 2017.

14. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO:

No. Protocolo: 07.016/17 Data de Protocolo: 10/05/2017
 Razão Social: MODESTO PEREIRA DE CAMARGO LTDA ME
 CNPJ/CPF: 52.091.592/0001-06
 Endereço: RUA PIRES FLEURY, 389 – CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-005 UF: SP
 Resp. Legal: CELIA MARIA MODESTO PEREIRA CPF: 831.389.189-04
 A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0820, SÉRIE AC, DE 10/05/2017.
 Itapeva, Sexta-feira, 12 de Maio de 2017.

15. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO:

No. Protocolo: 07.014/17 Data de Protocolo: 10/05/2017
 Razão Social: ANTONIO MARCOS DOMINGUES DE BARROS ITAPEVA ME
 CNPJ/CPF: 75.381.385/0001-10
 Endereço: RUA CORONEL LEVINO RIBEIRO, 762 – CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-005 UF: SP
 Resp. Legal: ANTONIO MARCOS DOMINGUES DE BARROS CPF: 112.833.658-80
 A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0892, SÉRIE AC, DE 10/05/2017.
 Itapeva, Sexta-feira, 12 de Maio de 2017.

16. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

No. Protocolo: 07.008-1/17 Data de Protocolo: 27/03/2017
 Razão Social: JULIO CÉZAR ALVES DOS SANTOS
 CNPJ/CPF: 081.804.628-70
 Endereço: RUA CRESCÊNCIO VASCONCELOS, 43 – CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-590 UF: SP
 Resp. Legal: JULIO CÉZAR ALVES DOS SANTOS CPF: 081.804.628-70
 A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INTERDIÇÃO DEFINITIVA DO ESTABELECIMENTO Nº 0748, SÉRIE AC, DE 24/03/2017.
 Itapeva, Sexta-feira, 12 de Maio de 2017.

Continuação da Pagina 6

17. Comunicado de INTERDITO:

No. Protocolo: 07.008-2/17 Data de Protocolo: 27/03/2017

Razão Social: JULIO CÉZAR ALVES DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 081.804.628-70

Endereço: RUA CRESCÊNCIO VASCONCELOS, 43 – CENTRO

Município: ITAPEVA CEP: 18400-590 UF: SP

Resp. Legal: JULIO CÉZAR ALVES DOS SANTOS CPF: 081.804.628-70

A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO EM 24/03/2017.

Itapeva, Sexta-feira, 12 de Maio de 2017.

18. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

No. Protocolo: 07.008-4/17 Data de Protocolo: 12/05/2017

Razão Social: JULIO CÉZAR ALVES DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 081.804.628-70

Endereço: RUA CRESCÊNCIO VASCONCELOS, 43 – CENTRO

Município: ITAPEVA CEP: 18400-590 UF: SP

Resp. Legal: JULIO CÉZAR ALVES DOS SANTOS CPF: 081.804.628-70

A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA Nº 0732 SÉRIE AC, DE 05/05/2017.

Itapeva, Sexta-feira, 12 de Maio de 2017.

19. Comunicado de TERMO:

No. Protocolo: 07.008-5/17 Data de Protocolo: 12/05/2017

Razão Social: JULIO CÉZAR ALVES DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 081.804.628-70

Endereço: RUA CRESCÊNCIO VASCONCELOS, 43 – CENTRO

Município: ITAPEVA CEP: 18400-590 UF: SP

Resp. Legal: JULIO CÉZAR ALVES DOS SANTOS CPF: 081.804.628-70

A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a TERMO DE LIBERAÇÃO DO ESTABELECIMENTO Nº 0719 SÉRIE AC, DE 05/05/2017.

Itapeva, Sexta-feira, 12 de Maio de 2017.

20. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

No. Protocolo: 07.009-2/17 Data de Protocolo: 12/05/2017

Razão Social: JULIO CÉZAR ALVES DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 081.804.628-70

Endereço: RUA CRESCÊNCIO VASCONCELOS, 43 – CENTRO

Município: ITAPEVA CEP: 18400-590 UF: SP

Resp. Legal: JULIO CÉZAR ALVES DOS SANTOS CPF: 081.804.628-70

A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA Nº 0731 SÉRIE AC, DE 05/05/2017.

Itapeva, Sexta-feira, 12 de Maio de 2017.

21. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

No. Protocolo: 07.010-3/17 Data de Protocolo: 10/05/2017

Razão Social: SHEILA BRENA DE ARAUJO

CNPJ/CPF: 481.366.938-70

Endereço: Av JOSE ERMIRIO DE MORAES, 1.513 – CENTRO

Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP

Resp. Legal: SHEILA BRENA DE ARAUJO CPF: 481.366.938-70

A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 0710, SÉRIE AC, DE 10/05/2017.

Itapeva, Sexta-feira, 12 de Maio de 2017.

22. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

No. Protocolo: 07.011-2/17 Data de Protocolo: 12/05/2017

Razão Social: ANDRÉIA DONIZETE LOPES DE SIQUEIRA

CNPJ/CPF: 23262788/0001-00

Endereço: PÇ. DO CORREIO, 82 – CENTRO

Município: ITAPEVA CEP: 18400-360 UF: SP

Resp. Legal: ANDRÉIA DONIZETE LOPES DE SIQUEIRA CPF: 227.279.078-00

A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA Nº 0752, SÉRIE AC, DE 04/05/2017.

Itapeva, Sexta-feira, 12 de Maio de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
NEGÓCIOS JURÍDICOS****DECLARAÇÃO DE BENS**

De acordo com o artigo 18, § 9º da Lei Municipal n.º 3.336, de 1 de março de 2012, CERTIFICO para os devidos fins que foi entregue neste Instituto de Previdência Municipal de Itapeva – IPMI, a seguinte declaração de bens do Superintendente, referente ao exercício 2016:

- a) 1 IMÓVEL residencial localizado na rua Ary Antunes de Moura, 72, Jardim Paulista, Itapeva, SP.
- b) 1 VEÍCULO marca Citroën, modelo C4 Lounge, ano 2014, adquirido de PSA Peugeot Citroën em 14/11/2014;
- c) 1 VEÍCULO marca Citroën, modelo C3 Tendance BVA, zero quilômetro, adquirido de PSA Peugeot Citroën em 31/05/2016.

Itapeva, SP, 5 de maio de 2017.

Lucas Galvão Campolim Camargo

Técnico Contábil – responsável pelo Controle Interno do IPMI

Portaria IPMI nº 144/2017, de 02 de maio de 2017 – Autoriza abertura de licitação na modalidade convite para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica previdenciária ao Instituto de Previdência Municipal de Itapeva.

Portaria IPMI nº 145/2017, de 08 de maio de 2017 – Autoriza publicação dos bens do Superintendente do IPMI, em atenção aos dispostos no § 9º do art. 18 da lei municipal nº 3.336, de 20 de janeiro de 2.012, e § 2º e 3º da lei federal nº 8.429, de 02 de junho de 1.992.

Portaria IPMI nº 146/2017, de 17 de maio de 2017 – Concede férias regulares de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 16/03/2016 a 15/03/2017, a contar de 29 de maio de 2017, para o servidor EDUARDO YAMAYA – SUPERINTENDENTE, lotado no Instituto de Previdência Municipal de Itapeva.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
NEGÓCIOS JURÍDICOS****LEI N.º 3.995, DE 18 DE MAIO DE 2017**

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de supermercados e estabelecimentos comerciais similares, no município de Itapeva, de disponibilizar carrinhos de compras adaptados às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os supermercados e estabelecimentos comerciais similares, localizados no Município de Itapeva, ficam obrigados a disponibilizar 2% (dois por cento) dos carrinhos de compras adaptados às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º O descumprimento desta Lei, implicará ao infrator a imposição de multa no valor de 20 UFESP por carrinho de compra não adaptado e 40 UFESP no caso de reincidência.

Parágrafo único. O alvará de funcionamento poderá ser suspenso se o estabelecimento persistir no erro.

Art. 3º Os estabelecimentos terão 180 (cento e oitenta) dias para se

Continuação da Pagina 7

adaptarem ao disposto na presente Lei.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.996, DE 18 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA o Município de Itapeva a celebrar convênio com o hospital filantrópico “Santa Casa de Misericórdia de Itapeva” visando à execução do “Plano Operativo da Atenção à Saúde” através de Serviços Ambulatorial e Hospitalar, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, VI, LOM, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Itapeva autorizado a celebrar convênio com o hospital filantrópico “Santa Casa de Misericórdia de Itapeva”, visando a execução do “Plano Operativo da Atenção à Saúde” através de Serviços Ambulatorial e Hospitalar, que tem por objetivo o aperfeiçoamento das ações e serviços de saúde no Município de Itapeva, por meio de estabelecimento de compromissos, visando promover a qualificação da assistência e da gestão hospitalar de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros ao hospital filantrópico “Santa Casa de Misericórdia de Itapeva”, pertencente à rede SUS – Sistema Único de Saúde, para a execução do “Plano Operativo da Atenção à Saúde” através dos serviços ambulatorial e hospitalar descrito no art. 1º desta Lei.

§ 1º O repasse de recursos autorizado no *caput* deste artigo será de até R\$ 17.414.016,96 (dezessete milhões, quatrocentos e quatorze mil, dezesseis reais e noventa e seis centavos) anual, seguindo-se a Avaliação de desempenho Institucional a ser realizada trimestralmente, para custeio dos componentes pré-fixados e de R\$ 4.287.794,28 (quatro milhões, duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), anual, para custeio dos componentes pós fixados.

§ 2º O valor descrito no § 1º deste artigo contempla o pagamento por componente federal pré fixado, com valor fixo mensal de R\$ 1.451.168,08 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e oito centavos) nos serviços MAC Ambulatorial (SIA), MAC Hospitalar (SIH), ambulatório de neurocirurgia, SIH de Ortopedia, SIH de Neurocirurgia, IAC – Incentivo de Adesão a Contratação, Vigilância Epidemiológica e Integrasus, e por componente federal pós fixado de até R\$ 357.316,19 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e dezenove centavos), mensais, no serviço de hemodiálise.

§ 3º Os recursos com valor variável serão disponibilizados de acordo com a análise do cumprimento das metas, conforme o estabelecido nas faixas de desempenho determinadas pela Comissão de Avaliação seguindo-se os critérios do “Plano Operativo da Atenção à Saúde” através dos serviços ambulatorial e hospitalar para o ano de 2017.

§ 4º O valor do repasse poderá ser suspenso, se, após avaliação da Comissão, caracterizar descumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo da Atenção à Saúde.

Art. 3º O prazo de vigência do Convênio será de 1 (um) ano, sendo admitida sua prorrogação nos limites da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993), podendo ser alterado por anuência das partes, de forma motivada, por meio de termo aditivo ou apostilamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 9.688, DE 3 DE MAIO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei n.º 3.988, de 25 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 3.988, de 25 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 113/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 643.558,21 (seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

| | | |
|---------------------|--------------|--|
| Órgão | 09.00.00 | Secretaria da Educação |
| Unidade | 09.01.00 | Gabinete e Dependências |
| Categoria Econômica | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente |
| Função | 12 | Educação |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental |
| Programa | 2001 | Educação de Qualidade: Desenvolvimento Regional |
| Ação | 2041 | Funcionamento do Ensino Fundamental |
| Fonte de Recurso | 05 | Transferências e convênios federais - Vinculados |
| Código de Aplicação | 220 0018 | PAR-Aquisição de Ônibus Escolar-TC 201405036 |
| Valor do Crédito | | R\$ 151.727,74 |

| | | |
|---------------------|--------------|--|
| Órgão | 09.00.00 | Secretaria da Educação |
| Unidade | 09.01.00 | Gabinete e Dependências |
| Categoria Econômica | 4.4.90.51.00 | Obras e instalações |
| Função | 12 | Educação |
| Subfunção | 365 | Educação Infantil |
| Programa | 2001 | Educação de Qualidade: Desenvolvimento Regional |
| Ação | 1008 | Construção, ampliação e reforma de unidades de educação infantil |
| Fonte de Recurso | 05 | Transferências e convênios federais - Vinculados |
| Código de Aplicação | 210 0009 | Construção creche Parque Vista Alegre |
| Valor do Crédito | | R\$ 297.067,08 |

| | | |
|---------------------|--------------|--|
| Órgão | 09.00.00 | Secretaria da Educação |
| Unidade | 09.01.00 | Gabinete e Dependências |
| Categoria Econômica | 4.4.90.51.00 | Obras e instalações |
| Função | 12 | Educação |
| Subfunção | 365 | Educação Infantil |
| Programa | 2001 | Educação de Qualidade: Desenvolvimento Regional |
| Ação | 1008 | Construção, ampliação e reforma de unidades de educação infantil |
| Fonte de Recurso | 05 | Transferências e convênios federais - Vinculados |
| Código de Aplicação | 210 0008 | Construção creche EMEI Zelina Guimarães |
| Valor do Crédito | | R\$ 194.763,39 |

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado no presente exercício, oriundos dos termos de compromisso formalizados com o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para aquisição de ônibus escolar e construção de unidades escolares de Educação Infantil - EMEI Parque Vista Alegre e EMEI Zelina Guimarães (Termo de Compromisso PAR - 201405036, Termo de Compromisso 10035/2014 PAC2 12094/2015 e Termo de Compromisso 11675/2014 PAC2 12095/2015, respectivamente).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Continuação da Pagina 8

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
ANDREI ALBERTO MÜZEL
Secretário Municipal de Educação

DECRETO N.º 9.689, DE 3 DE MAIO DE 2017

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Almoxarifado e Expedição - Ref. 14A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, da Sra. Eliete Moraes dos Santos, produzindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2017.

DECRETO N.º 9.690, DE 3 DE MAIO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Almoxarifado e Expedição - Ref. 14A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, da Sra. Cibele Françoso Domingues, produzindo seus efeitos a partir de 3 de maio de 2017.

DECRETO N.º 9.691, DE 4 DE MAIO DE 2017

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Diretor de Departamento de Tecnologia e Estatística Educacional - Ref. 14AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, do Sr. Agnaldo Gomes Pereira, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2017.

DECRETO N.º 9.692, DE 4 DE MAIO DE 2017

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Suprimento Escolar - Ref. 14AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, da Sra. Ana Laura Rodrigues Ferreira Melo, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2017.

DECRETO N.º 9.693, DE 4 DE MAIO DE 2017

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Coordenador Financeiro e Administrativo - Ref. 16AII, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, do Sr. Antonio Alexandre de Faria, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2017.

DECRETO N.º 9.694, DE 4 DE MAIO DE 2017

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Diretor de Departamento de Suprimentos e Alimentação Escolar - Ref. 15A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, da Sra. Heloísa Valério Moreira, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2017.

DECRETO N.º 9.695, DE 4 DE MAIO DE 2017

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Diretor de Departamento de Infra-Estrutura Escolar - Ref. 15A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, da Sra. Liliane dos Santos Mota, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2017.

DECRETO N.º 9.696, DE 4 DE MAIO DE 2017

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Diretor de Departamento de Recursos Humanos da Educação - Ref. 14AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, da Sra. Marilda de Souza Janeiro, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2017.

DECRETO N.º 9.697, DE 4 DE MAIO DE 2017

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Diretor de Departamento de Transporte Escolar - Ref. 15A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, do Sr. Sidnei Rodrigues Pereira, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2017.

DECRETO N.º 9.698, DE 5 DE MAIO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 114/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 14.460,38 (quatorze mil,

quatrocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

| | | |
|--|--|---------------|
| 08.00.00 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 08.04.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2326/ 3.3.90.39.00 08-244 / 4001-2329 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 500 0071 | 4001 – Desenvolvimento Social - Atendimento a família - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | R\$ 14.460,38 |

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através do excesso de arrecadação, verificado no presente exercício referente ao repasse do Governo Federal para o Programa Minha Casa Minha Vida-Residencial Morada do Bosque.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de maio de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 5 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MARIA ELIZA FERRARESI

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO N.º 9.699, DE 5 DE MAIO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 115/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

| | | |
|---|---|---------------|
| 07.01.00 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 07.01.00 | FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 2293 / 3.3.90.14.00 10-305 / 1001-2367 Fonte Recurso 02 Cód. Aplic. 300 0141 | 1001 – Saúde humanizada e referência do Sudoeste Paulista - Vigilância em saúde - Diárias – Pessoal Civil | R\$ 16.200,00 |

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de um excesso de arrecadação, verificado no presente exercício, referente ao repasse estadual "Apoio Financeiro Aedes Aegypti".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 5 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MARIA ELIZA FERRARESI

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO N.º 9.700, DE 5 DE MAIO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei

Continuação da Pagina 9

Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 115/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 111.790,49 (cento e onze mil, setecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

| | | |
|---|---|-------------------|
| 14.00.00 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS | |
| 14.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 2228 / 4.4.90.51.00 15-451 / 5001-1106 Fonte Recurso 07 Cód. Aplic. 100 0138 | 5001 – Cidade sustentável - Infraestrutura urbana e serviços complementares - Obras e instalações | R\$ 111.790,49 |

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de excesso de arrecadação, referente ao financiamento do Pró Transporte firmado entre o município e a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de maio de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 5 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços

DECRETO N.º 9.701, DE 9 DE MAIO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 116/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

| | | |
|---|---|------------------|
| 16.00.00 | SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS | |
| 16.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 2165 / 4.4.90.51.00 15-452 / 5001-2171 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 100 0101 | 5001 – Cidade Sustentável - Conservação dos parques da cidade - Obras e instalações | R\$ 50.000,00 |

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de excesso de arrecadação, referente ao repasse federal do convênio de Revitalização do Complexo Turístico Parque Pilão D'água.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de maio de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 9 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ANTONIO CÂNDIDO DOS SANTOS NETO

Secretário Municipal de Administrações Regionais

DECRETO N.º 9.702, DE 11 DE MAIO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento

do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 117/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

| | | |
|--|--|------------------|
| 09.00.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 09.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 2034/ 3.3.90.32.00 12-365 / 2001-2069 Fonte Recurso 02 Cód. Aplic. 262 0000 | 2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional - Valorização do servidor publico municipal-funcionamento das creches - Material, bem ou serviço para distribuição. | R\$ 16.000,00 |

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|--|---|------------------|
| 09.00.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 09.01.00 | GABINETE E DEPENDÊNCIAS | |
| 2037/ 3.3.90.39.00 12-365 / 2001-2066 Fonte Recurso 02 Cód. Aplic. 262 0000 | 2001 – Educação de qualidade: Desenv. regional - Valorização do servidor publico municipal-funcionamento da pre escola - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | R\$ 16.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de maio de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 11 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ANDREI ALBERTO MUZEL

Secretário Municipal de Educação

DECRETO N.º 9.705, DE 15 DE MAIO DE 2017

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Diretor de Assistência a Indústria e ao Comércio - Ref. 15A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento, do Sr. Samuel Fernando Vasconcelos, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2017.

ATO N.º 334 / 2017

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Lei Municipal n.º 3.922, de 23 de julho de 2016;

CONSIDERANDO o teor do ofício da Secretaria Municipal de Obras e Serviços SMO/GMC n.º 196/2017;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 115/2017.
RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 5 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

| PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO | | | | | MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS | | | | |
|----------------------------------|-----------|----------|------|---|--------------------------------|------------------|-------|--------------|-------|
| | | | | | R\$1,00 | | | | |
| ORGÃO | FUNCIONAL | PROGRAMA | AÇÃO | PROGRAMAÇÃO | DESPESA | GRUPO DESPESA | FONTE | COD. APLI | VALOR |
| 14.01.00 | 15.451 | 5.001 | 1106 | Infraestrutura urbana e serviços complementares | 2328 | 4.4.90.51 | 7 | 100 0138 | 0,01 |
| TOTAL ACRÉSCIMO | | | | | | | | | 0,01 |

Continuação da Pagina 10

| PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO | | | | MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS | | | | | |
|--------------------------------|-----------|----------|------|---|---------|---------------|-------|-----------|-------|
| | | | | R\$1,00 | | | | | |
| ORGÃO | FUNCIONAL | PROGRAMA | AÇÃO | PROGRAMAÇÃO | DESPESA | GRUPO DESPESA | FUNTE | COD. APLI | VALOR |
| 14.01.00 | 15.451 | 5.001 | 1106 | Infraestrutura urbana e serviços complementares | 699 | 4.4.90.51 | 1 | 110 0000 | 0,01 |
| TOTAL REDUÇÃO | | | | | | | | | 0,01 |

PORTARIA N.º 6.931, DE 8 DE MAIO DE 2017

DISPÕE sobre a cessão de servidor público municipal para a realização dos trabalhos afetos às atividades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, por período indeterminado.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e X, da LOM, e CONSIDERANDO o Convênio celebrado em 23 de março de 2013, entre o Município de Itapeva/SP e o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

CONSIDERANDO a solicitação formulada através do Ofício n.º 9/2017 da Vara do Trabalho de Itapeva;

CONSIDERANDO a possibilidade do Município de Itapeva/SP permitir a cessão, ainda que em caráter interino, de servidor público de seu quadro de pessoal, sem que, para tanto, sobrepelem prejuízos ao interesse público;

RESOLVE

Art. 1º Fica o Sr. Leonardo Dias de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 48.651.656-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 421.584.498-37, cedido para a realização dos trabalhos afetos às atividades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, por período indeterminado, a partir de 1º de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 8 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PATRÍCIA CAMPOS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONTRATO N.º 074/2017

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO N.º 3.925/2017

LOCATÁRIO: Município de Itapeva

LOCADOR: Acácio Pereira de Lacerda e sua esposa Maria Odete de Araújo Lacerda

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Crescêncio Vasconcelos, n.º 757, Apto. n.º 02, Centro, nesta cidade de Itapeva/SP, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, destinado exclusivamente para utilização do Almoxarifado de Medicamentos do Dispensário Central. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de abril de 2017, vigorando até 31 de março de 2018

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

DOTAÇÃO: Órgão: 07.00.00

Unidade: 07.01.00

Categoria Econômica: 3.3.90.36.00

Função: 10

Subfunção: 303

Programa: 1001

Ação: 2366

Fonte: 95

Código de Aplicação: 3000118

Despesa: 2279

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO N.º 4.097/2012

MUNICÍPIO: Município de Itapeva

ENTIDADE: Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quinta do Termo de Convênio original por mais 12 (doze) meses, iniciando em 1º de março de 2017 e vencendo no dia 28 de fevereiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 102/2016

PROCESSO N.º 820/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2016

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, iniciando em 14 de abril de 2017 e vencendo no dia 13 de abril de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 525/2013

PERMISSÃO GRATUITA DE USO

PROCESSO N.º 751/2013

PERMITENTE: Município de Itapeva

PERMISSIONÁRIA: Cooperorgânica – Cooperativa de Produtores Orgânicos

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe por mais 01 (um) anos, iniciando em 2 de abril de 2017 e vencendo no dia 1º de abril de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 122/2016

PROCESSO N.º 782/2016

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Port Con Construtora Ltda

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato em epígrafe por mais 270 (duzentos e setenta) dias, passando a vigorar 17 de maio de 2017 a 10 de fevereiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 9 de maio de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 091/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO N.º 2.746/2016

LOCATÁRIO: Município de Itapeva

LOCADOR: João Carlos Szendler e sua esposa Rita de Cássia Baladore
OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe por mais 03 (três) meses, contados a partir de 7 de abril de 2017 e vencendo no dia 6 de julho de 2017.

VALOR: Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica reajustado o valor do Contrato, passando o valor contratual de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais para R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, o que corresponde a um acréscimo de R\$ 20,00 (vinte reais) no valor mensal do Contrato.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Passa a ser designada como Agente Fiscal da execução do presente Contrato, a Sra. Elaine Cristina Guimarães Miranda.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2017.

Termo de Homologação

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **Luiz Antonio Hussne Cavani**, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itapeva, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 15/2017, Processo nº 4.076/2017, o qual versa sobre a **Aquisição de marmitex e kits de lanche**, processado pela Pregoeira desta municipalidade, Sra. Silmara de Oliveira Garcez Santos, designada pela Portaria nº 6.900/2017 em favor da empresa:

QUERENCIA GRILL DELIVERY EIRELI - ME – CNPJ nº 22.950.930/0001-49 no valor total de R\$ 327.394,30

Prefeitura Municipal de Itapeva, 09 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

Ref.: Processo Administrativo n.º 3.925 /2017

Assunto: Dispensa de Licitação

Objeto: Locação de Imóvel

Vistos.

Face ao contido nos autos, RATIFICO o ato de fls. 24 que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, X, da Lei de Licitações (Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações), para a locação do imóvel localizado na Rua Crescêncio Vasconcelos, n.º 757, Apto. n.º 02, Centro, nesta cidade de Itapeva/SP de propriedade do Sr. Acácio Pereira de Lacerda e sua esposa Maria Odete de Araújo Lacerda, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, destinado exclusivamente para utilização do Almoxarifado de Medicamentos do Dispensário Central no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de abril de 2017, conforme Termo de Contrato n.º 074/2017.

Publique-se, nos moldes do *caput* do artigo 26 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Feito o expediente, remetam-se os autos ao Agente Fiscal da execução do Contrato para acompanhamento e fiscalização do instrumento celebrado.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 17 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

Ref.: Processo Administrativo n.º 4.792/2017

Assunto: Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação

Vistos.

Face ao contido nos autos, RATIFICO o ato de fls. 39 que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, IV da Lei de Licitações (Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações), para a contratação da empresa PRESTES, MARQUES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.465.483/0002-80, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 555, Jardim Ferrari III, nesta cidade de Itapeva/SP, para prestação de serviços de exames laboratoriais, incluindo coletas e materiais junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor total mensal máximo estimado de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), perfazendo um valor total de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 28 de abril de 2017, conforme Termo de Contrato n.º 076/2017.

Publique-se, nos moldes do *caput* do artigo 26 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Feito o expediente, remetam-se os autos ao Agente Fiscal da execução do Contrato para acompanhamento e fiscalização do instrumento celebrado.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Processo n.º 3203/2.017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Itapeva

ASSUNTO: Dispensa de licitação

Visto do contido no **Processo Administrativo n.º 3203/2017**, bem assim do que consta deste procedimento, no que tange á justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento e em especial o parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos através de seu secretário, que adoto como razão de decidir **RATIFICO** as hipóteses de **Dispensa de Licitação**, a qual **ACOLHO** e **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e a contratação da empresa **LAURECY JOSÉ DOS SANTOS - ME** para aquisição de peças e serviço de manutenção nos veículos uno mille placa DBS 8775 pat. 51886, caminhão mercedes bens 1513 placa CPV pat. 032, santana placa DBS 8789 pat. 66059 e caminhão ford cargo 815 placa CZA 8049 pat. 347, nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

I- Assinado, **PUBLIQUE-SE**, nos moldes do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 como condições para eficácia dos autos.

II- Á Assessoria Técnica Legislativa para elaboração do contrato e prosseguimento.

Itapeva, 18 de maio de 2.017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

Processo n.º 2518/2.017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Itapeva

ASSUNTO: Dispensa de licitação

Visto do contido no **Processo Administrativo n.º 2518/2017**, bem assim do que consta deste procedimento, no que tange á justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rurais e em especial o parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos através de seu secretário, que adoto como razão de decidir **RATIFICO** as hipóteses de **Dispensa de Licitação**, a qual **ACOLHO** e **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e a contratação da empresa **LAURECY JOSÉ DOS SANTOS - ME** para aquisição de peças para manutenção nos veículos Ford Cargo C-2422 ano 2010 placa CZA 8051 pat. 51336 e Iveco Tector 170E28 placa EHE 8562 pat. 75936, nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

I- Assinado, **PUBLIQUE-SE**, nos moldes do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 como condições para eficácia dos autos.

II- Á Assessoria Técnica Legislativa para elaboração do contrato e prosseguimento.

Itapeva, 18 de maio de 2.017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

2º TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2016 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 E SOLUÇÃO DE URÉIA ARLA 32, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA E A EMPRESA AVENIDA SERV CAR DE ITAPEVA LTDA, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016, PROCESSO Nº 7.193/2016.

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a alteração do preço unitário dos itens especificados na tabela abaixo referente à Ata de Registro de Preços nº 89/2016, que versa sobre a eventual aquisição de óleo diesel S-10 e solução de uréia arla 32, conforme especificados no Edital de Licitação e seus anexos - Pregão Presencial nº 65/2016.

| Item | Descrição | Un. | Valor Anterior | Valor Reajustado | % De Reajuste |
|------|---|-----|----------------|------------------|---------------|
| 1 | Óleo Diesel S-10 - Com baixo teor de enxofre (máximo de 10 mg/kg) e alto número de cetano (mínimo de 48), disposto em Litros. | L | R\$ 3,19 | R\$ 3,29 | 4,3% |

CLÁUSULA 2º – VIGÊNCIA

Esse Termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos constantes no primeiro paragrafo da clausula primeira.

CLÁUSULA 3º – DA PUBLICAÇÃO

Esse Termo será publicado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4º– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não citadas no presente aditamento.

E por estarem de acordo com os termos desta rescisão assinam o presente instrumento de igual teor.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 17 de maio de 2017.

ANTONIO CÂNDIDO DOS SANTOS NETO
Secretaria Municipal Transportes e Serviços Rurais
CONTRATANTE

MATHEUS LUTTI ZANFORLIN
Avenida Serv-Car de Itapeva LTDA
CPF. Nº 315.804.368-89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 07/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 001/2014)** para o cargo de **Oficial de Administração, Farmacêutico e Médico Clínico Geral** (listados abaixo), cujo resultado final foi publicado e homologado na Imprensa Oficial do Município em 18 de agosto de 2014 (edição 676) e em 22 de setembro de 2014 (edição 682); que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1.006 – Centro**, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA PROVIMENTO, NOMEAÇÃO E POSSE.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;
- 1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver, e pagamento da última anuidade;
- 1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo se for o caso;
2. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as páginas de anotações de contratos existentes e a próxima página em branco);
4. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);
5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso
6. Cédula de Identidade;
7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, **cuja idade seja inferior a 46 anos**;
10. Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);
11. Comprovante de residência (com CEP);
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;
13. Certidão de nascimento dos filhos;
- 13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de **seis anos de idade** ou equiparado;
- 13.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de **14 anos de idade** ou equiparado;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;
15. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;
16. Ficha Complementar para cadastro de servidor - consultar o site www.itapeva.sp.gov.br
17. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS;

18. Exame Médico Admissional;
19. Conta bancária (Caixa Econômica Federal).

CARGO: Oficial de Administração

DATA: 29 de maio de 2017 (segunda-feira)

HORÁRIO: 9h

108º lugar - JOSIAS DA SILVA OLIVEIRA

109º lugar - JESSICA FERNANDA DE ASSUNÇÃO SOUZA

110º lugar - JOYCE GRABHER MEIER

111º lugar - NAHDIA OLIVEIRA DE AQUINO

112º lugar - GRAZIELA SUEIRO DE PROENÇA

CARGO: Farmacêutico

DATA: 29 de maio de 2017 (segunda-feira)

HORÁRIO: 10h

4º lugar - MÔNICA MENDES COSTA PRADO

CARGO: Médico Clínico Geral

DATA: 29 de maio de 2017 (segunda-feira)

HORÁRIO: 10h30m

1º lugar - BISMARCK DUTRA FERNANDEZ

2º lugar - LUIZ FERNANDO SANTOS

Prefeitura Municipal de Itapeva, 22 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

**“PUBLICAÇÃO “IMPRESSA MUNICIPAL”
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 18/2017 – Processo Administrativo nº **4.038/2017** do tipo Menor Preço – Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde** – Objeto: **Aquisição de mobiliário em geral para montagem das residências terapêuticas.** Credenciamento início às **09h00min** do dia **01/06/2017**. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com o **pregoeiro Thiago Cristian Guimarães Leme** no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone **(15) 3526.8013** Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP.**

Pregão Presencial Nº 19/2017 – Processo Administrativo nº **2.448/2017** do tipo Menor Preço – **Registro de Preços** – Interessado: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** – Objeto: **Aquisição de óculos de grau para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade.** Credenciamento início às **09h00min** do dia **02/06/2017**. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com o **pregoeiro Lucas Ramos de Almeida** no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone **(15) 3526-8030**. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP.**

Pregão Presencial Nº 20/2017 – Processo Administrativo nº **4.172/2017** do tipo Menor Preço - Interessado: **Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer** – Objeto: **Aquisição de material esportivo, troféus e fardamentos.** Credenciamento início às **09h00min** do dia **05/06/2017**. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com o **pregoeiro Thiago Cristian Guimarães Leme** no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone **(15) 3526-8013**. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP.**

Itapeva, 18 de maio de 2017.

ISIDORO CAMARGO JUNIOR
Chefe de Divisão de licitações


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

Empresa: VALDIR ALVES DE MORAES
Endereço: RUA JOÃO LUIZ DA COSTA, N° 235, JARDIM MARINGA, ITAPEVA/SP
Ramo de Atividade: MOTORISTA AUTONOMO.
Inscrição Municipal: 1.2/16.478 **CNPJ/CPF:** 002.978.538-30
Data de abertura de inscrição em: 08/04/2002

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL

Declaro para os devidos fins que a Empresa citada em epígrafe esteve sob Ação Fiscal até a presente data, sendo efetuados os procedimentos de fiscalização durante o período de **01 de março de 2012 a 31 de agosto de 2013**. Esse levantamento não tem caráter homologatório.

Da presente Ação Fiscal faz-se necessário registrar:

- Com fundamento no Código Tributário Municipal Lei 1.102/1997, foi exercida a competência da Administração Tributária Municipal para a fiscalização do cumprimento de obrigação tributária principal e acessória relativa à empresa acima;

- O presente relatório descreve os procedimentos adotados, fatos ocorridos quando da auditoria fiscal realizada em cumprimento das atribuições legais a mim delegadas;

- A fiscalização proposta se deu por meio do processo administrativo fiscal de n° 4935/2017;

- A auditoria fiscal foi iniciada a partir do Termo de Início de Fiscalização n° 80/2017 anexa as fls. 02;

- O sujeito passivo da obrigação tributária é a pessoa física qualificada acima;

- A atividade de prestação de serviços realizada pelo sujeito passivo é de Transporte Municipal sendo que este caracteriza a ocorrência de fato gerador no território do município de Itapeva, conforme item 16.01 da lista de serviços Lei 2090/2003, a alíquota de 3%;

- Durante o procedimento de auditoria foram analisadas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas, que foram verificadas individualmente, documento por documento bem como as retenções efetuadas pela Prefeitura de Itapeva, conforme planilha confeccionada;

- Não houve arbitramento, pois a própria análise das NFEs dispensaram tal procedimento, porém como não houve a retenção em todos os períodos e tão pouco o recolhimento de ofício pelo sujeito passivo, foi confeccionado o AIIM n° 54/2017 constituindo assim o crédito tributário em favor do município e pelo não recolhimento de ISSQN porém com documentos fiscais emitidos, foi confeccionado o Auto de Infração n° 168/2017 (Art. 126, inciso II da Lei 1.102/1997);

- São partes integrantes do processo de ação fiscal n° 4935/2017 os seguintes anexos: Termo de Início de Fiscalização n° 80/2017; Auto de Infração n° 168/2017; Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) n° 54/2017; Planilha levantamento; Tabela de atualização e Termo de encerramento;

- Todos os fatos foram devidamente narrados acima, portanto, dou este procedimento por encerrado.

Nada mais havendo a tratar, subscrevo-me.

Itapeva, 17 de maio de 2017.

Renato de Souza Leme
Auditor Fiscal tributário
Matr.: 14.116

"VIA AR"

* PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Praça Duque de Caxias, n°22- Centro – Fone (0xx15) 3526-8065 e Fone/Fax (0xx15) 3526-8040.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

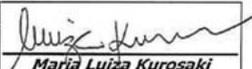
NOTIFICAÇÃO Nº 073/2017

Interessado: MARCIA CRISTINA RIBEIRO MULLER
Processo: 0114/2017 – CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Endereço: Rua Hortêncio de Oliveira Plo, 36 – Parque São Jorge - Itapeva – SP
Ramo de Atividade: "Professora Autônoma"
 – Item 08.02 da Lista de Serviços, anexo a Lei 1.102/97 - "Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza" - alíquota 3%
IM: 25.117 - **Abertura:** 09/08/2013
CNPJ/CPF: 081.805.768-84 – **PESSOA FÍSICA**

TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO

Em concordância com o disposto no artigo 136 – Inciso I e III, da Lei 1.102/97, fica o contribuinte/responsável (Art. 28, § 1º e § 3º "II" da Lei 1.102/97 c/c Art. 3º, § 2º "II" do Decreto 7.217/2011) ciente, que no dia (18) de (ABRIL) de 2017, às (16:00) h, del início à fiscalização do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo ao período de 10/08/2013 a 31/12/2016, excluindo nesta data a espontaneidade de acordo com o disposto no artigo 136 – Parágrafo Único, do mesmo diploma legal, tendo prazo de conclusão de 180 dias.
 Fica o contribuinte/responsável intimado sob as penas da lei, a apresentar à Divisão de Fiscalização de Tributos os documentos relacionados abaixo, no horário compreendido das 08h às 11h30m e das 13h30m às 18h, até o dia / / 2017, no Paço Municipal localizado à Praça Duque de Caxias nº 22 - Centro, aos cuidados do Auditor Fiscal Tributário infra-assinado, com fundamento no artigo 139, da Lei 1.102/97, combinado com o artigo 31 e 113 da mesma Lei.
 Esta Notificação é medida preparatória para a constituição do crédito tributário conforme Artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 – CTN.
 Informamos que a Autoridade Fiscal está livre para, com base no artigo 148 da Lei Federal 5.172/66 e no artigo 32 da Lei 1.102/97, arbitrar sem prejuízo das penalidades cabíveis a **base de cálculo do ISSQN**. Também, quando necessário e imposto por Lei, estará sujeito à reavaliação e correção de ofício, nos moldes do § 1º do Artigo 30 – Inciso II da Lei 1.102/97;
 Esta notificação consta das folhas 1/1.
 Documentos requisitados (todos relativos ao período de **10/08/2013 a 31/12/2016**):

- 1) RG, CPF;
- 2) Notas Fiscais de Prestação de Serviços;
- 3) Guias de recolhimento;
- 4) Documento de INATIVIDADE

Nome: _____
 RG: _____ Fone: _____
 RECEBI A 2ª VIA – ASSINATURA: 
Maria Luiza Kurosaki
 Auditor Fiscal tributário
 Matrícula: 18067
 *PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Praça Duque de Caxias, 22 – Centro – Itapeva – CEP: 18400-900
 Tel/Fax: (15) 3526-8133 – Email: iza@itapeva.sp.gov.br


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

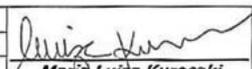
NOTIFICAÇÃO Nº 074/2017

Interessado: BENEDITO DONIZETE DOS SANTOS
Processo: 5546/2016 – CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Endereço: Rua Maestro Jangão, 131 – Jardim Santa Marina - Itapeva – SP
Ramo de Atividade: "Motorista Autônomo"
 – Item 16.01 da Lista de Serviços, anexo a Lei 1.102/97 - "Serviços de Transporte de Natureza Municipal" - alíquota 3%
IM: 15.455 - **Abertura:** 23/02/2001
CNPJ/CPF: 072.731.668-04 – **PESSOA FÍSICA**

TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO

Em concordância com o disposto no artigo 136 – Inciso I e III, da Lei 1.102/97, fica o contribuinte/responsável (Art. 28, § 1º e § 3º "II" da Lei 1.102/97 c/c Art. 3º, § 2º "II" do Decreto 7.217/2011) ciente, que no dia (18) de (ABRIL) de 2017, às (16:10) h, del início à fiscalização do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo ao período de 01/01/2012 a 22/05/2016, excluindo nesta data a espontaneidade de acordo com o disposto no artigo 136 – Parágrafo Único, do mesmo diploma legal, tendo prazo de conclusão de 180 dias.
 Fica o contribuinte/responsável intimado sob as penas da lei, a apresentar à Divisão de Fiscalização de Tributos os documentos relacionados abaixo, no horário compreendido das 08h às 11h30m e das 13h30m às 18h, até o dia / / 2017, no Paço Municipal localizado à Praça Duque de Caxias nº 22 - Centro, aos cuidados do Auditor Fiscal Tributário infra-assinado, com fundamento no artigo 139, da Lei 1.102/97, combinado com o artigo 31 e 113 da mesma Lei.
 Esta Notificação é medida preparatória para a constituição do crédito tributário conforme Artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 – CTN.
 Informamos que a Autoridade Fiscal está livre para, com base no artigo 148 da Lei Federal 5.172/66 e no artigo 32 da Lei 1.102/97, arbitrar sem prejuízo das penalidades cabíveis a **base de cálculo do ISSQN**. Também, quando necessário e imposto por Lei, estará sujeito à reavaliação e correção de ofício, nos moldes do § 1º do Artigo 30 – Inciso II da Lei 1.102/97;
 Esta notificação consta das folhas 1/1.
 Documentos requisitados (todos relativos ao período de **01/01/2012 a 22/05/2016**):

- 1) RG, CPF;
- 2) Notas Fiscais de Prestação de Serviços;
- 3) Guias de recolhimento;
- 4) Documento de INATIVIDADE

Nome: _____
 RG: _____ Fone: _____
 RECEBI A 2ª VIA – ASSINATURA: 
Maria Luiza Kurosaki
 Auditor Fiscal tributário
 Matrícula: 18067
 *PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Praça Duque de Caxias, 22 – Centro – Itapeva – CEP: 18400-900
 Tel/Fax: (15) 3526-8133 – Email: iza@itapeva.sp.gov.br


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO Nº 87/2017
Interessado: OCTAL SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA ME.

Processo: 5157/2017

Endereço: RUA MARIO PRANDINI, 38, SALA 02, CENTRO, ITAPEVA/SP

Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.

IM: 20.679 **Abertura:** 03/09/2008

CNPJ: 10.320.358/0001-55 **CPD:** 8821068

TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO

Em concordância com o disposto no artigo 136 – Inciso I e III, da Lei 1.102/97, fica o contribuinte/responsável ciente, que no dia (16) de (MAIO) de 2017, às (11:10) h, del início à fiscalização do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo ao período de 01/01/2012 a 31/12/2014, excluindo nesta data a espontaneidade de acordo com o disposto no artigo 136 – Parágrafo Único, do mesmo diploma legal, tendo prazo de conclusão de 180 dias.

Fica o contribuinte/responsável intimado sob as penas da lei, a apresentar à Divisão de Fiscalização de Tributos os documentos relacionados abaixo, no horário compreendido das 08h às 11h30m e das 13h30m às 18h, no PRAZO DE 20 DIAS a partir do recebimento desta, no Paço Municipal localizado à Praça Duque de Caxias nº 22 - Centro, aos cuidados do Auditor Fiscal Tributário infra-assinado, com fundamento no artigo 139, da Lei 1.102/97, combinado com o artigo 31 e 113 da mesma Lei.

Esta Notificação é medida preparatória para a constituição do crédito tributário conforme Artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 – CTN.

Esta notificação consta das folhas 1/1.

Documentos requisitados (todos relativos ao período de **01/01/2012 a 31/12/2014**):

- 1) Contrato Social;
- 2) Livro Caixa;
- 3) Livro Registro Saída;
- 4) Notas de Revenidas de Mercadorias (Danfe);
- 5) Guias de Retenção.

Nota 01: Caso o contribuinte não possua alguns dos documentos solicitados nos itens acima, apresentar uma declaração justificada para tal ocorrência.

Renato de Souza Leme
 Auditor Fiscal Tributário
 Matr.: 14.116

ENVIADO VIA "AR"

* OBS: PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

 Praça Duque de Caxias, 22 – Centro – Itapeva – CEP: 18400-900
 Tel/Fax: (15) 3526-8065 / 3526-8040 – Email: fiscal@itapeva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO Nº 071/2017
Interessado: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Processo: 4098/2016 – CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Endereço: Rua Luiza Camargo Monteiro, 101 – Bairro Taquari - Itapeva – SP

Ramo de Atividade: "Serviços de Colocação de Tapetes e Box"

– Item 07.06 da Lista de Serviços, anexo a Lei 1.102/97 "Colocação e instalação de tapetes, carpetes assolhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador de serviço" - alíquota 5%

IM: 10.749 - **Abertura:** 13/04/1993

CNPJ/CPF: 021.061.378-50 – PESSOA FÍSICA

TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO

Em concordância com o disposto no artigo 136 – Inciso I e III, da Lei 1.102/97, fica o contribuinte/responsável (Art. 28, § 1º e § 3º "II" da Lei 1.102/97 c/c Art. 3º, § 2º "II" do Decreto 7.217/2011) ciente, que no dia (18) de (ABRIL) de 2017, às (15:00) h, del início à fiscalização do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo ao período de 01/01/2012 a 10/04/2016, excluindo nesta data a espontaneidade de acordo com o disposto no artigo 136 – Parágrafo Único, do mesmo diploma legal, tendo prazo de conclusão de 180 dias.

Fica o contribuinte/responsável intimado sob as penas da lei, a apresentar à Divisão de Fiscalização de Tributos os documentos relacionados abaixo, no horário compreendido das 08h às 11h30m e das 13h30m às 18h, até o dia / / 2017, no Paço Municipal localizado à Praça Duque de Caxias nº 22 - Centro, aos cuidados do Auditor Fiscal Tributário infra-assinado, com fundamento no artigo 139, da Lei 1.102/97, combinado com o artigo 31 e 113 da mesma Lei.

Esta Notificação é medida preparatória para a constituição do crédito tributário conforme Artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 – CTN.

Informamos que a Autoridade Fiscal está livre para, com base no artigo 148 da Lei Federal 5.172/66 e no artigo 32 da Lei 1.102/97, arbitrar sem prejuízo das penalidades cabíveis a **base de cálculo do ISSQN**. Também, quando necessário e imposto por Lei, estará sujeito à reavaliação e correção de ofício, nos moldes do § 1º do Artigo 30 – Inciso II da Lei 1.102/97;

Esta notificação consta das folhas 1/1.

Documentos requisitados (todos relativos ao período de **01/01/2012 a 10/04/2016**):

- 1) RG, CPF;
- 2) Notas Fiscais de Prestação de Serviços;
- 3) Guias de recolhimento;
- 4) Documento de INATIVIDADE

Nome:

RG:

Fone:

RECEBI A 2ª VIA – ASSINATURA:

VIA AR

*PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

 Praça Duque de Caxias, 22 – Centro – Itapeva – CEP: 18400-900
 Tel/Fax: (15) 3526-8133 – Email: iza@itapeva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO Nº 036/2017
Interessado: HEBERSON RIBEIRO DE LIMA

Processo: 1034/2017 – CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Endereço: Rua São Bento, 14 – Vila Nova - Itapeva – SP

Ramo de Atividade: "Representante Comercial"

– Item 10.09 da Lista de Serviços, anexo a Lei 1.102/97 - "Representação de Qualquer Natureza, inclusive comercial." - alíquota 5%

IM: 20763 - **Abertura:** 31/10/2008

CNPJ/CPF: 377.565.118-75 – PESSOA FÍSICA

TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO

Em concordância com o disposto no artigo 136 – Inciso I e III, da Lei 1.102/97, fica o contribuinte/responsável (Art. 28, § 1º e § 3º "II" da Lei 1.102/97 c/c Art. 3º, § 2º "II" do Decreto 7.217/2011) ciente, que no dia (18) de (ABRIL) de 2017, às (16:20) h, del início à fiscalização do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo ao período de 01/01/2012 a 01/01/2017, excluindo nesta data a espontaneidade de acordo com o disposto no artigo 136 – Parágrafo Único, do mesmo diploma legal, tendo prazo de conclusão de 180 dias.

Fica o contribuinte/responsável intimado sob as penas da lei, a apresentar à Divisão de Fiscalização de Tributos os documentos relacionados abaixo, no horário compreendido das 08h às 11h30m e das 13h30m às 18h, até o dia / / 2017, no Paço Municipal localizado à Praça Duque de Caxias nº 22 - Centro, aos cuidados do Auditor Fiscal Tributário infra-assinado, com fundamento no artigo 139, da Lei 1.102/97, combinado com o artigo 31 e 113 da mesma Lei.

Esta Notificação é medida preparatória para a constituição do crédito tributário conforme Artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 – CTN.

Informamos que a Autoridade Fiscal está livre para, com base no artigo 148 da Lei Federal 5.172/66 e no artigo 32 da Lei 1.102/97, arbitrar sem prejuízo das penalidades cabíveis a **base de cálculo do ISSQN**. Também, quando necessário e imposto por Lei, estará sujeito à reavaliação e correção de ofício, nos moldes do § 1º do Artigo 30 – Inciso II da Lei 1.102/97;

Esta notificação consta das folhas 1/1.

Documentos requisitados (todos relativos ao período de **01/01/2012 a 01/01/2017**):

- 1) RG, CPF;
- 2) Notas Fiscais de Prestação de Serviços;
- 3) Guias de recolhimento;
- 4) Documento de INATIVIDADE

Nome:

RG:

Fone:

RECEBI A 2ª VIA – ASSINATURA:

VIA AR

*PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

 Praça Duque de Caxias, 22 – Centro – Itapeva – CEP: 18400-900
 Tel/Fax: (15) 3526-8133 – Email: iza@itapeva.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO Nº 072/2017
Interessado: MARIA JOAQUINA CARVALHO

Processo: 2393/2017 – CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Endereço: Rua Tatui, 267 – Vila Aparecida - Itapeva – SP

Ramo de Atividade: "Copeira Autônoma"

– Item 17.05 da Lista de Serviços, anexo a Lei 1.102/97 - "Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço" - alíquota 3%

IM: 14.043 - **Abertura:** 07/11/1998

CNPJ/CPF: 160.165.628-90 – PESSOA FÍSICA

TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO

Em concordância com o disposto no artigo 136 – Inciso I e III, da Lei 1.102/97, fica o contribuinte/responsável (Art. 28, § 1º e § 3º "II" da Lei 1.102/97 c/c Art. 3º, § 2º "II" do Decreto 7.217/2011) ciente, que no dia (18) de (ABRIL) de 2017, às (15:00) h, del início à fiscalização do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo ao período de 01/01/2012 a 08/03/2017, excluindo nesta data a espontaneidade de acordo com o disposto no artigo 136 – Parágrafo Único, do mesmo diploma legal, tendo prazo de conclusão de 180 dias.

Fica o contribuinte/responsável intimado sob as penas da lei, a apresentar à Divisão de Fiscalização de Tributos os documentos relacionados abaixo, no horário compreendido das 08h às 11h30m e das 13h30m às 18h, até o dia / / 2017, no Paço Municipal localizado à Praça Duque de Caxias nº 22 - Centro, aos cuidados do Auditor Fiscal Tributário infra-assinado, com fundamento no artigo 139, da Lei 1.102/97, combinado com o artigo 31 e 113 da mesma Lei.

Esta Notificação é medida preparatória para a constituição do crédito tributário conforme Artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 – CTN.

Informamos que a Autoridade Fiscal está livre para, com base no artigo 148 da Lei Federal 5.172/66 e no artigo 32 da Lei 1.102/97, arbitrar sem prejuízo das penalidades cabíveis a **base de cálculo do ISSQN**. Também, quando necessário e imposto por Lei, estará sujeito à reavaliação e correção de ofício, nos moldes do § 1º do Artigo 30 – Inciso II da Lei 1.102/97;

Esta notificação consta das folhas 1/1.

Documentos requisitados (todos relativos ao período de **01/01/2012 a 08/03/2017**):

- 1) RG, CPF;
- 2) Notas Fiscais de Prestação de Serviços;
- 3) Guias de recolhimento;
- 4) Documento de INATIVIDADE

Nome:

RG:

Fone:

RECEBI A 2ª VIA – ASSINATURA:

VIA AR

*PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

 Praça Duque de Caxias, 22 – Centro – Itapeva – CEP: 18400-900
 Tel/Fax: (15) 3526-8133 – Email: iza@itapeva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 168/2017

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO: 16.478 **REGISTRO:** 8816506
CPF: 002.978.538-30
NOME: VALDIR ALVES DE MORAES
ENDEREÇO: RUA JOÃO LUIZ DA COSTA, 235, JARDIM MARINGÁ, ITAPEVA
ATIVIDADE: MOTORISTA AUTONOMO.
LISTA DE SERVIÇOS – Item 16.01 artigo 37 da Lei 1.102/1997 – CTM.

INFRAÇÃO E MULTA

Às 10:00 do dia 17 do mês de maio de 2017, no exercício das funções de Auditor Fiscal Tributário do Município de Itapeva, verificando o processo nº 4935/2017, constatei que houve a Falta de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (Valor ISSQN com Notas Fiscais Emitidas R\$ 375,58) no período de 01 de março de 2012 a 31 de agosto de 2013 pelo contribuinte acima, cometendo a infração prevista no artigo 126, inciso II, da Lei 1.102/1997, conforme transcrição abaixo:

Lei 1.102/97 – CTM

Artigo 126 - O descumprimento das obrigações principais ou acessórias, instituídas por esta Consolidação, torna os contribuintes e responsáveis sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo dos acréscimos devidos pelo recolhimento fora do prazo:

II - Falta de recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, porém com documentos fiscais emitidos e escriturados regularmente - multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imposto devido; NR Lei 1736/01;

Sendo assim, com embasamento na legislação vigente, em específico ao contido no dispositivo mencionado, autuo o Contribuinte supra referido ao pagamento da importância de **R\$ [REDACTED]**.

OBSERVAÇÕES

- A multa correspondente, deve ser recolhida aos Cofres Públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste, sob pena de ser cobrada judicialmente.
- Nos termos do artigo 169 da lei 1.102/97 – CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, a partir da presente data.
- Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.
- O valor da multa, com fundamento no Artigo 150 da Lei 1.102/97, **poderá sofrer o desconto de 30% se liquidado durante o período de 30 dias a contar desta data, exceto a moratória.**

Auditor

Renato de Souza Leme
Auditor Fiscal Tributário
Matr.: 14.116
VIA AR

PUBLICAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 131, INCISO III E ARTIGO 132 INCISO III (LEI 1.102/1997)

Divisão de Fiscalização de Tributos – Fone: (15) 3526-8065 / Fax: 3526-8040 – Praça Duque de Caxias, 22 - Centro – Itapeva/SP



NOTIFICAÇÃO Nº 84/2017

Interessado: GET UP – VIAGENS, TURISMO E INTERCAMBIO LTDA - ME
Processo: 5124/2017
Endereço: RUA MARIO PRANDINI, 506, CENTRO, ITAPEVA/SP.
Ramo de Atividade: AGENCIAS DE VIAGENS
IM: 18.639 **Abertura:** 01/06/2005
CNPJ: 07.388.297/0001-53

TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO

Em concordância com o disposto no artigo 136 – Inciso I e III, da Lei 1102/97, fica o contribuinte/responsável ciente, que no dia 15 de maio de 2017, às 14:15 h, dei início à fiscalização do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo ao período de 01/01/2012 a 31/12/2014, excluindo nesta data a espontaneidade de acordo com o disposto no artigo 136 – Parágrafo Único, do mesmo diploma legal, tendo prazo de conclusão de 180 dias.

Fica o contribuinte intimado sob as penas da lei, a apresentar à Divisão de Fiscalização de Tributos os documentos relacionados abaixo, no horário compreendido das 08h às 11h30m e das 13h30m às 18h, no PRAZO DE 20 DIAS a partir do recebimento desta, no Paço Municipal localizado à Praça Duque de Caxias nº 22 - Centro, aos cuidados do Auditor Fiscal Tributário infra-assinado, com fundamento no artigo 139, da Lei 1102/97, combinado com o artigo 31 e 113 da mesma Lei.

Esta Notificação é medida preparatória para a constituição do crédito tributário conforme Artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 – CTN.

Esta notificação consta das folhas 1/1.
Documentos requisitados (todos relativos ao período de **01/01/2012 a 31/12/2014**):

- 1) LIVRO CAIXA;
- 2) CONTRATOS REALIZADOS DE SERVIÇOS PRESTADOS ESPORADICAMENTE;
- 3) Informe de Rendimentos DIRF (FONTE PAGADORA);

Nota 01: Caso o contribuinte não possua alguns dos documentos solicitados nos itens acima, apresentar uma declaração justificada para tal ocorrência.

| | | |
|-------------------------------|-------|---|
| Nome: | | Renato de Souza Leme Auditor Fiscal tributário Matr.: 14.116 |
| RG: | Fone: | |
| RECEBI A 2ª VIA – ASSINATURA: | | |
| "VIA AR" | | |

* OBS: PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO



NOTIFICAÇÃO Nº 86/2017

Interessado: HENRIQUE DE SOUZA MARCONDES REZENDE - ME
Processo: 5126/2017
Endereço: RUA DOUTOR EURICO PIMENTEL DIAS - Num: 0108 – Vila Ophélia - Itapeva – SP.
Ramo de Atividade: Agências de viagens
IM: 8821654 **Abertura:** 29/07/2009
CNPJ/CPF: 10.989.389/0001-01

TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO

Em concordância com o disposto no artigo 136 – Inciso I e III, da Lei 1102/97, fica o contribuinte/responsável ciente, que no dia 15 de maio de 2017, às 15 horas, dei início à fiscalização do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo ao período de 01/01/2012 a 31/12/2014, excluindo nesta data a espontaneidade de acordo com o disposto no artigo 136 – Parágrafo Único, do mesmo diploma legal, tendo prazo de conclusão de 180 dias.

Fica o contribuinte intimado sob as penas da lei, a apresentar à Divisão de Fiscalização de Tributos os documentos relacionados abaixo, no horário compreendido das 08h às 11:30h e 13:30 às 17:00h, no prazo de **20 (vinte) dias**, no Paço Municipal localizado à Praça Duque de Caxias nº 22 - Centro, aos cuidados do Auditor Fiscal Tributário infra-assinado, com fundamento no artigo 139, da Lei 1102/97, combinado com o artigo 31 e 113 da mesma Lei.

Esta Notificação é medida preparatória para a constituição do crédito tributário conforme Artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 – CTN.

Esta notificação consta das folhas 1/1.
Documentos requisitados (todos relativos ao período de **01/01/2012 a 31/12/2014**):

- 1) Livro Caixa, Livro Diário, Livro Razão;
- 2) Talões de Notas Fiscais de serviços (inclusive em uso e em branco) até a opção da NFe;
- 3) Contrato de Serviços Prestados esporadicamente;
- 4) DIRF da fonte pagadora.

Nota 01: Caso o contribuinte não possua alguns dos documentos solicitados nos itens acima, apresentar uma declaração justificada para tal ocorrência.

| | | |
|-------------------------------|-------|--|
| Nome: | | Edgar de Jesus Endo Auditor Fiscal Tributário |
| RG: | Fone: | |
| RECEBI A 2ª VIA – ASSINATURA: | | |

Praça Duque de Caxias, 22 – Centro – Itapeva – CEP: 18400-900
Tel/Fax: (15) 3526-8065 / 3526-8040 – Email: issqnfiscal@itapeva.sp.gov.br



NOTIFICAÇÃO Nº 85/2017

Interessado: PRISMA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Processo: 5125/2017
Endereço: RUA ARIOVALDO QUEIROZ MARQUES - Num: 072 – CENTRO - Itapeva – SP.
Ramo de Atividade: Agências de viagens
IM: 8818852 **Abertura:** 17/12/2007
CNPJ/CPF: 07.471.870/0001-98

TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO

Em concordância com o disposto no artigo 136 – Inciso I e III, da Lei 1102/97, fica o contribuinte/responsável ciente, que no dia 15 de maio de 2017, às 15 horas, dei início à fiscalização do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo ao período de 01/01/2012 a 31/12/2014, excluindo nesta data a espontaneidade de acordo com o disposto no artigo 136 – Parágrafo Único, do mesmo diploma legal, tendo prazo de conclusão de 180 dias.

Fica o contribuinte intimado sob as penas da lei, a apresentar à Divisão de Fiscalização de Tributos os documentos relacionados abaixo, no horário compreendido das 08h às 11:30h e 13:30 às 17:00h, no prazo de **20 (vinte) dias**, no Paço Municipal localizado à Praça Duque de Caxias nº 22 - Centro, aos cuidados do Auditor Fiscal Tributário infra-assinado, com fundamento no artigo 139, da Lei 1102/97, combinado com o artigo 31 e 113 da mesma Lei.

Esta Notificação é medida preparatória para a constituição do crédito tributário conforme Artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 – CTN.

Esta notificação consta das folhas 1/1.
Documentos requisitados (todos relativos ao período de **01/01/2012 a 31/12/2014**):

- 1) Livro Caixa, Livro Diário, Livro Razão;
- 2) Talões de Notas Fiscais de serviços (inclusive em uso e em branco) até a opção da NFe;
- 3) Contrato de Serviços Prestados esporadicamente;
- 4) DIRF da fonte pagadora.

Nota 01: Caso o contribuinte não possua alguns dos documentos solicitados nos itens acima, apresentar uma declaração justificada para tal ocorrência.

| | | |
|-------------------------------|-------|--|
| Nome: | | Edgar de Jesus Endo Auditor Fiscal Tributário |
| RG: | Fone: | |
| RECEBI A 2ª VIA – ASSINATURA: | | |

Praça Duque de Caxias, 22 – Centro – Itapeva – CEP: 18400-900
Tel/Fax: (15) 3526-8065 / 3526-8040 – Email: issqnfiscal@itapeva.sp.gov.br


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 144/2017
CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO: 23991 – PROCESSO: 2622/2017 – CNPJ/CPF: 15.505.717/0001-62
 NOME: SANDRO HENRIQUE PROENÇA RIBEIRO
 ENDEREÇO: Avenida Coronel Acácio Piedade, nº 597 – Centro – Itapeva – S. Paulo
 ATIVIDADE: "Serviços Técnicos em Edificações, Eletrônica, Eletrotécnica, Mecânica, Telecomunicações em Congêneres".

INFRAÇÃO E MULTA

Às do dia do mês de de 2017, no exercício das funções de Auditor Fiscal Tributário do Município de Itapeva, verificando o processo nº 2622/2017, constatei que não houve a solicitação da alteração cadastral municipal no prazo legal de 60 dias, cometendo a infração prevista no artigo 126, inciso IV, da Lei 1.102/1997, conforme transcrição abaixo:

Lei 1.102/97 - CTM

Artigo 126 - O descumprimento das obrigações principais ou acessórias, instituídas por esta Consolidação, torna os contribuintes e correspondentes sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo dos acréscimos devidos pelo recolhimento fora do prazo:

IV – quando não houver sido solicitada a sua atualização, alteração ou cancelamento, no prazo de 60 (sessenta) dias na forma desta legislação tributária...

Sendo assim, com embasamento na legislação vigente, em específico ao contido no dispositivo mencionado, autuo o Contribuinte ao pagamento da importância de [REDACTED].

OBSERVAÇÕES

- A multa correspondente, deve ser recolhida aos Cofres Públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste, sob pena de ser cobrada judicialmente.
- Nos termos do artigo 169 da lei 1.102/97 – CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a partir da presente data.
- Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.

AUTUADO

Nome: _____ VIA AR
 CPF/MF: _____ Assinatura

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

Nome: MARIA LUIZA KUROSAKI Matrícula: 18067
 Telefone para contato: (15) 3526-8133
 e-mail: lza@itapeva.sp.gov.br
 Assinatura

Divisão de Fiscalização de Tributos – Fone: (15) 3526-8065 / Fax: 3526-8040 – Praça Duque de Caxias, 22 - Centro – Itapeva/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
 Estado de São Paulo
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Divisão de Fiscalização de Tributos

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 059/17 – Processo: 3907/16
AUTUADO(A) : ANCA – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

INSCRIÇÃO: 21721 – CNPJ: 11.725.069/0001-07
 NOME: ANCA – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
 ENDEREÇO: Av. Kazumi Yoshimura, nº 1500 – Distrito Industrial
 ATIVIDADE: "Fabricação de artigo e acessórios de sinalização e comunicação visual, placas indicadoras e sinalizadoras, serralheria e fabricação especial"

INFRAÇÃO E MULTA

Às 14:00 horas do dia 17 de maio de 2017 eu, Maria Luiza Kurosaki, Auditora Fiscal Tributária da Prefeitura do Município de Itapeva, tendo constatado a falta de recolhimento TAXA DE PUBLICIDADE, conforme Notificação de Lançamento e Cobrança de nº 029/16, com exigibilidade prevista nos Artigos 2º, §1º e §2º do Decreto 5922/07 e do artigo 144, §1º da Lei 1102/97 – CTM, averiguado nos termos do Processo 3907/16, autuo o Contribuinte supra referido no pagamento da importância de [REDACTED] com embasamento na legislação vigente, em específico ao contido nos Artigos 137 e 146 da Lei 1.102/97 do CTM.

OBSERVAÇÕES

- Notifico, ainda, ao infrator, que:
- O valor acima especificado encontra-se devidamente corrigido nos termos do que determina o Artigo 125 e alíneas c e d da Lei 1.102/97 do CTM;
 - O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 20 (vinte) dias, contados a partir da presente data, e, decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito, por via amigável ou executiva, independente das demais sanções previstas na legislação vigente;
 - Este AHM 059/2017 está substituindo o AHM 009/2017.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação de Lançamento e Cobrança de nº 029/2016. Processo: 3907/16

Assinatura
 Maria Luiza Kurosaki – Matrícula 18067
 Auditora Fiscal de Tributos

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL

Nome: _____ VIA AR
 RG: _____
 Assinatura: _____

Divisão de Fiscalização de Tributos - Fone 15- 3526-8065 – Praça Duque de Caxias 22 Palácio Cícero Marquês - Itapeva - SP


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 54/17 – Processo: 4935/2017
Autuado(a)

INSCRIÇÃO: 16.478 REGISTRO: 8816506
 CNPJ: 002.978.538-30
 NOME: VALDIR ALVES DE MORAES
 ENDEREÇO: RUA JOÃO LUIZ DA COSTA, 235, JARDIM MARINGÁ, ITAPEVA/SP
 ATIVIDADE: MOTORISTA AUTONOMO.
 LISTA DE SERVIÇOS – Item 16.01, artigo 37 da Lei 1.102/1997 - CTM.

Infração e Multa

Às 10:00 horas do dia 17, de maio de 2017 eu, Renato de Souza Leme, Auditor Fiscal Tributário da Prefeitura do Município de Itapeva, tendo constatado a falta de recolhimento de ISSQN, conforme planilha de cálculos anexa, com exigibilidade prevista nos Artigos 25 e 37 da Lei 1102/97 do CTM, averiguado em ação fiscal nos termos do Processo nº 4935/2017, autuo o Contribuinte supra referido ao pagamento da importância de RS [REDACTED] com embasamento na legislação vigente, em específico ao contido no Artigo 137 e 146 da Lei 1.102/97 do CTM.

Observações

- Notifico ainda, ao infrator, que:
- O valor acima especificado encontra-se devidamente corrigido nos termos do que determina o Artigo 125 e alíneas c e d da Lei 1.102/97 do CTM;
 - O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 20 (vinte) dias, contados a partir da presente data, e, decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito, por via amigável ou executiva, independente das demais sanções previstas na legislação vigente;

Outras informações

TIAF: 80/2017 Processo: 4935/17

Auditor

Renato de Souza Leme
 Auditor Fiscal Tributário
 Matr.: 14.116
 VIA AR

PUBLICAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 131, INCISO III E ARTIGO 132 INCISO III (LEI 1.102/1997)

Divisão de Fiscalização de Tributos - Fone - 3526-8040-Fax3526-8065 – Praça Duque de Caxias, nº22 – Centro – Itapeva - SP.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 145/2017
CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO: 20160 – PROCESSO: 6139/2014 – CNPJ/CPF: 08.110.780/0001-34
 NOME: ANA PAULA R DE ALMEIDA LEITE
 ENDEREÇO: Rua Mário Prandini, nº 393 – Centro – Itapeva – S. Paulo
 ATIVIDADE: "Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática".

INFRAÇÃO E MULTA

Às do dia do mês de de 2017, no exercício das funções de Auditor Fiscal Tributário do Município de Itapeva, verificando o processo nº 6139/2014, constatei que não houve a solicitação do cancelamento da inscrição municipal no prazo legal de 60 dias, cometendo a infração prevista no artigo 126, inciso IV, da Lei 1.102/1997, conforme transcrição abaixo:

Lei 1.102/97 - CTM

Artigo 126 - O descumprimento das obrigações principais ou acessórias, instituídas por esta Consolidação, torna os contribuintes e correspondentes sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo dos acréscimos devidos pelo recolhimento fora do prazo:

IV – quando não houver sido solicitada a sua atualização, alteração ou cancelamento, no prazo de 60 (sessenta) dias na forma desta legislação tributária...

Sendo assim, com embasamento na legislação vigente, em específico ao contido no dispositivo mencionado, autuo o Contribuinte ao pagamento da importância de [REDACTED].

OBSERVAÇÕES

- A multa correspondente, deve ser recolhida aos Cofres Públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste, sob pena de ser cobrada judicialmente.
- Nos termos do artigo 169 da lei 1.102/97 – CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a partir da presente data.
- Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.

AUTUADO

Nome: _____ VIA AR
 CPF/MF: _____ Assinatura

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

Nome: MARIA LUIZA KUROSAKI Matrícula: 18067
 Telefone para contato: (15) 3526-8133
 e-mail: lza@itapeva.sp.gov.br
 Assinatura

Divisão de Fiscalização de Tributos - Fone: (15) 3526-8065 / Fax: 3526-8040 – Praça Duque de Caxias, 22 - Centro – Itapeva/SP

SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZARÁ DIA 31 DE MAIO, ÀS 19H, AUDIÊNCIA PÚBLICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

A Secretaria Municipal de Saúde realizará dia 31 de maio, às 19h00 na Câmara Municipal, audiência pública de prestação de contas, referentes à relação de gastos, despesas e investimentos a serem realizados em todos os setores relacionados à área de saúde do município. As questões a serem discutidas são referentes ao 1º quadrimestre deste ano.

Segundo a secretária de Saúde, a transparência dos gastos públicos é de fundamental importância para que haja uma boa administração. “A população deve tomar conhecimento dos recursos financeiros utilizados pela Prefeitura Municipal e os serviços prestados por to-



Audiência pública da Secretaria de Saúde tem a participação da comunidade itapevense

dos os setores da área de saúde do município.

Também por meio da au-

diência pública, a comunidade tem a oportunidade

de apresentar reivindica-

ções e acompanhar o trabalho desenvolvido pelo Poder Executivo.

FINANÇAS

DÍVIDAS COM O MUNICÍPIO DE ITAPEVA PODEM SER PARCELADAS POR MEIO DO PPI

Programa de parcelamento visa regularizar os débitos fiscais e tributários dos contribuintes

A Secretaria de Finanças, procura facilitar o pagamento dos tributos municipais, como forma de valorizar o cidadão. Para isto, as pendências com a Prefeitura de Itapeva podem ser parceladas por meio do PPI - Programa de Parcelamento Incentivado, instituído pela Lei 3978/2017.

O PPI-2017 é um programa de parcelamento para os contribuintes que desejam regularizar os débitos fiscais e tributários lançados, inclusive os inscritos em Dívida Ativa,



Contribuintes devem regularizar débitos fiscais e tributários no setor de Dívida Ativa da Prefeitura

ajuzados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016. Também poderão ser incluídos no PPI, eventuais saldos de parcelamentos em andamento que ainda não estejam quitados.

A secretária de Finanças explica que para ingressar no PPI, o interessado deve apresentar requerimento pessoal, (xerox de RG; CPF e comprovante de endereço), indicando as dívidas a serem parceladas e a forma do parcelamento pretendida, seguindo as

condições impostas pela Lei 3978/2017. “Esta é uma forma de facilitarmos a vida do contribuinte que deseja estar em dia com os tributos municipais”, completa a titular da pasta.

A secretária também fala sobre a quantidade de parcelas e o valor mínimo a ser pago. “O parcelamento da dívida poderá ser em até 36 parcelas, havendo condições especiais de redução de multas e juros para cada modalidade, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 50,00 mensais”, explica.

Confira as orientações do Departamento de Dívida Ativa da Prefeitura de Itapeva:

a) O contribuinte que figurar em execução fiscal distribuída, deverá ser encaminhado ao Setor de Execuções Fiscais do Fórum de Itapeva e tomar ciência do executório, dando-se por citado.

b) Quando se tratar de pessoa diversa daquela constante no Cadastro Fiscal Municipal, deverá comprovar sua condição de sujeito passivo e requerer a alteração cadastral, conforme art. 7º da Lei Municipal n.º 1.102, de 11 de dezembro de 1997.

c) Na hipótese de assunção de dívida por mera liberalidade, ou seja, sem vínculo com o fato gerador da obrigação fiscal e tributária, deverá fazer afirmação inequívoca dessa condição.

Mais informações, o interessado pode ligar para o Departamento de Dívida Ativa no telefone (15) 3526-8068.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL REALIZA CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Equipe visitou escolas municipais e alunos receberam folhetos explicativos sobre o tema abordado

Em referência ao Dia Nacional do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, comemorado no dia 18 de maio, a Secretaria de Desenvolvimento Social realizou a campanha de conscientização contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

A equipe da secretaria realizou visita às escolas municipais para conversar com os estudantes sobre a importância de denunciar os casos de exploração. Os alunos receberam folhetos explicativos sobre o tema e suas dúvidas também foram sanadas.

O secretário de Desenvolvimento Social participou ativamente de toda a ação e entregou pessoalmente os folhetos explicativos para os alunos nas escolas. Ele explica que a criança ou adolescente sem-



O assistente social Danilo Miranda explica aos alunos sobre a campanha promovida pela Secretaria de Desenvolvimento Social

pre deve estar atenta para não ser aliciada por adultos mal intencionados. “Muitos adultos criminosos oferecem presentes ou dinheiro para as crianças ou adolescentes para poderem cometer os atos de abuso. Explicamos para os jovens que eles nunca devem aceitar estes tipos de acordo e sempre devem denunciar casos de exploração”, explica o secretário.

O prefeito apoia as medidas de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescen-

tes. Ele destaca que as atividades de conscientização são eficazes para que os conceitos sejam disseminados entre a população. “Os jovens são o público-alvo do tema, além de serem multiplicadores da informação. Uma juventude conscientizada não se deixa enganar por criminosos, por isso, sempre apoiamos as ações educativas junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino”, destaca.

No dia 18 de maio de 1973, uma menina de 8 anos foi sequestrada, violentada e cruel-

mente assassinada no Espírito Santo. Seu corpo apareceu carbonizado seis dias depois e os seus agressores, jovens de classe média alta, nunca foram punidos. A data ficou instituída como o “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes” a partir da aprovação da Lei Federal nº. 9.970/2000. O “Caso Araceli”, como ficou conhecido, ocorreu há quase 40 anos, mas, infelizmente, situações absurdas como essa ainda se repetem.

SAÚDE

ESF SÃO CAMILO PROMOVE 1º BAZAR DE TROCA-TROCA DE ROUPAS DE BEBÊ

Evento foi considerado um sucesso, sendo que foram arrecadadas cerca de 200 peças entre roupas, gorros, sapatos, toalhas de banho e protetores de berço

A ESF São Camilo, sob a gerência técnica da enfermeira Silvana Claudino, realizou no dia 11 de maio, o 1º Bazar de Troca-Troca de Roupas de Bebê. O evento fez

parte da programação da Semana do Bebê, em que todos os postos de saúde do município realizam atividades direcionadas às mães e gestantes, com o objetivo de combater a mortalidade infantil.

Foram elaboradas estratégias para que fossem arrecadadas roupas seminovas, tendo a participação das mães assistidas pela unidade de Saúde. As ACS – Agentes Comunitárias da Saúde também se responsabilizaram em divulgar o evento.

Segundo a enfermeira Silvana Claudino, a iniciativa foi um grande sucesso, sendo que foram arrecadadas cerca de 200 peças



Mãe assistida pela ESF São Camilo ganha roupa para o seu bebê

entre roupas, gorros, sapatos, toalhas de banho e protetores de berço. “As nossas ações foram bem-sucedidas, tanto que as

mães pediram para que sejam realizadas mensalmente os bazares. Ficou estabelecido que faremos todas as quintas-feiras de cada mês”, destacou.

A secretária de Saúde, parabenizou as servidoras da ESF São Camilo pela realização do bazar. “Todas merecem os parabéns, pois o evento também teve caráter comunitário, pois além do aspecto econômico, estimulou a convivência social de forma interativa, pois as mães receberam e também doaram roupas que possam agraciar seus semelhantes, promovendo desta forma, a arte do desapareço”, elogia a secretária.

SAÚDE

SAMU DE ITAPEVA COMPLETA 5 ANOS DE FUNDAÇÃO



Alunos da Rede Municipal de Ensino participam de formatura do Samuzinho

Unidade de Saúde foi inaugurada no dia 14 de maio de 2012 para atendimentos de urgência e emergência

A Central Regional do Serviço de Atendimento Médico de Urgências (SAMU), da região de Itapeva foi inaugurada no dia 14 de maio de 2012, completando 5 anos de fundação. Além do município, a Unidade de Saúde oferece atendimento para as bases descentralizadas em Apiaí, Guapiara, Itararé e Itapirapuã Paulista. Para ter acesso ao serviço, os pacientes ligam de qualquer uma das cidades, para o número 192, em caso de urgências médicas.

Ao todo, quatro ambulâncias atendem a cidade de Itapeva, sendo unidades móveis básicas e avançadas. As bá-

sicas serão destinadas para ocorrências mais simples, e contam com um técnico de enfermagem na unidade, ou um enfermeiro quando necessário, além do motorista. Na unidade avançada, existe um médico e pode inclusive realizar pequenas cirurgias, caso sejam necessárias.

O SAMU 192 faz parte da Política Nacional de Urgências e Emergências, de 2003, e ajuda a organizar o atendimento na rede pública prestando socorro à população em casos de emergência.

Com o Samu 192, a Prefeitura de Itapeva, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, reduziu o tempo de internação de pacientes e as sequelas decorrentes da falta de socorro precoce. “Estamos trabalhando em várias frentes para melhorar os serviços públicos de saúde em Itapeva.

E o Samu é de fundamental importância para a execução destes trabalhos”, diz a secretária municipal de Saúde.

O serviço funciona 24 horas por dia com equipes de profissionais de saúde, por meio de 7 médicos, 6 enfermeiros, 10 técnicos de enfermagem, 4 oficiais administrativos, 1 telefonista, 10 condutores de veículos de emergência e 1 auxiliar de limpeza.

Entre as atividades complementares, estão as palestras, os treinamentos e as edições do Samuzinho. Em parceria com a Secretaria de Educação, os alunos da Rede Municipal de Ensino participam de treinamentos, onde aprendem noções de primeiros socorros e também conceitos sobre a importância de nunca passar trotes ao Samu.

Segundo o coordenador administrativo do Samu, Emerson Camargo, a cada 24 ho-

ras, são registradas cerca de 31 ocorrências. Entre tantas situações, houve casos marcantes no intuito de salvar vidas. “Um atleta de final de semana teve uma parada cardiorrespiratória numa partida de futebol e um médico da nossa equipe conseguiu reverter o caso, salvando a pessoa. Também uma criança desengasgou o irmão, por meio das técnicas que aprendeu no Samuzinho. É muito gratificante para todos nós”, destaca Emerson Camargo.

Ele agradece ao apoio estrutural que a Prefeitura Municipal de Itapeva oferece ao Samu. “O excelente trabalho realizado deve-se à união de nossa equipe e também às condições oferecidas pelo Poder Executivo, por meio dos equipamentos necessários para atendimento e a estrutura organizacional”, define.